



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos



### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br)

### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6/2022 - PRES/DG/SAOFC/COSEG/SEAP**

## **1 - INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao disposto no artigo 3º, incisos I a III, da Lei nº 10.520/2002, nos artigos 8º, II do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos artigos 6º, inciso IX e 7º, inciso I da Lei nº 8.666/93, elaborou-se o presente Termo de Referência para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de Limpeza e Conservação.

Na elaboração observa-se, **NO QUE APLICÁVEL**, as regras e diretrizes para contratação de bens e serviços no âmbito da Justiça Eleitoral estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral através da Resolução TSE nº 23.702/2022, utilizando-se subsidiariamente, também **NO QUE APLICÁVEL**, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, doravante chamada apenas de IN 05/2017 - e suas alterações posteriores – bem como o Decreto 9.507/2018, naquilo que não contrarie o disposto na referida Resolução do TSE e nas decisões e orientações do Tribunal de Contas da União - TCU.

Tem por finalidade definir as diretrizes orientadoras gerais para possibilitar aos interessados a definição do preço para apresentação de proposta em certame licitatório que objetiva a contratação imediata de serviços de limpeza e conservação, **sem fornecimento de material**, nos prédios da Justiça Eleitoral, localizados no interior do Estado de Rondônia, com fornecimento de mão de obra.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

### **2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:** são necessários ao perfeito andamento dos serviços-fim deste Tribunal e suas zonas eleitorais, uma vez que seu quadro de servidores não contempla profissionais que desenvolvam essas atividades.

Atualmente está em vigor o Contrato 26/2018, firmado com a empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (Processo SEI n. 0001696-82.2018.6.22.8000), cuja vigência será até 08/11/2022, impondo à Administração a realização de novo procedimento licitatório para nova contratação.

Assim, fundado também no Decreto 9.507/2018, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e da Justiça Trabalhista, este Tribunal optou pela transferência para a iniciativa privada da realização de serviços de natureza continuada, eminentemente acessórios, não ligados diretamente à atividade fim do órgão.

**2.2 - OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO** - Manter em permanente e perfeito estado de uso, funcionamento, conservação e asseio as edificações utilizadas para os serviços-fim deste Tribunal, no caso específico, os prédios da Justiça Eleitoral no interior do Estado de Rondônia.

### **2.3 - HARMONIZAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRE/RO:**

Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa 04/2008 deste Tribunal, este Termo de Referência detalha a contratação de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

Além disso, o objeto deste Termo de Referência consta do Plano Anual das Contratações para 2022, embora como prorrogação contratual, aprovado pela PORTARIA Nº 147 2021 (SEI [0002711-81.2021.6.22.8000](#), evento [0727578](#)) e vem ao encontro dos OBJETIVOS ESTRATÉGICOS estabelecidos no PLANO ESTRATÉGICO 2021- 2026 deste órgão, a saber:

- Garantir a adequada priorização dos gastos e investimento;
- Otimizar a execução orçamentária e financeira
- Otimizar a gestão de custos e redução do desperdício;
- Garantir agilidade e qualidade nas contratações
- Aprimorar a qualidade de vida no trabalho
- Aprimorar o atendimento ao eleitor e jurisdicionado

Adotam-se no presente Termo de Referência mecanismos de aperfeiçoamento para alinhar as necessidades orçamentárias ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Busca-se estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais da Justiça Eleitoral. A experiência já produzida com as terceirizações das atividades de limpeza e conservação vem demonstrando que, corretamente acompanhada, a prática traduz-se em excelentes resultados para a Administração. Ademais, a contratação é imperativa já que o quadro de servidores do Tribunal não contempla profissionais que desenvolvam essas atividades.

**2.4 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** De acordo com A **Resolução CNJ n. 400/2021**, os órgãos do Poder Judiciário devem ter uma Unidade de Sustentabilidade e uma Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, a fim de realizar a gestão do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS).

Neste Tribunal, a referida comissão foi instituída pela Portaria TRE-RO n. 240/2021



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

**Após consulta ao referido Plano de Logística Sustentável verificou-se que não há ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas às contratação de prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação.**

Contudo, foi localizada a **ação de conscientização por meio de capacitações e palestras a servidores em sustentabilidade e responsabilidade social** que, de acordo com a programação da unidade competente, deverá ser estendida aos empregados terceirizados que serão contratados.

Além disso, exigi-se da futura contratada, como medida sustentável para a contratação pretendida, a obrigação de fornecimento de toda documentação relacionada à execução contratual em meio digital, sempre que possível.

Considerando também que o **art. 20 da Resolução CNJ n. 400/2021** estabelece que as práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços deverão abranger, no mínimo, **contratações sustentáveis**, compreendendo, pelo menos, entre outras, **serviços de limpeza**, estão sendo previstas outras práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição do meio ambiente relacionadas no Caderno de Especificações para Serviços de Limpeza, Anexo VIII deste Termo de Referência.

### **3 - ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO**

**3.1 – Os serviços a serem contratados são enquadrados como COMUM, PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA e em REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

3.1.1 – SERVIÇOS COMUNS: Considerando que os padrões de desempenho e qualidade (adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida e satisfação do público usuário) dos serviços aqui tratados possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas usuais do mercado, nos termos do **Art. 3º, II, do Decreto n. 10.024/2019**, os serviços objeto deste termo de referência são definidos como COMUNS.

3.1.2 – NATUREZA DOS SERVIÇOS: CONTÍNUOS - considerando que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

3.1.3 - PROCEDIMENTO ADOTADO PARA A CONTRATAÇÃO: Através de regular processo licitatório. Considerando a natureza comum dos serviços de limpeza e conservação, propõe-se a adoção da modalidade de pregão, na sua forma eletrônica.

3.1.4 – TRATAMENTO DE RISCO – Será adotado o critério da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, conforme Resolução CNJ 169/2013, atendendo ao disposto no Art. 18, § 1º, I da IN 05/2017.

## **4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**4.1 - OBJETO** - Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação em edificações, com fornecimento de mão de obra, **sem fornecimento de material de limpeza**, a serem executados nos locais designados na TABELA 2:

**TABELA 2**

| Unidade Administrativa | MUNICÍPIO EM RO | ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL |
|------------------------|-----------------|--------------------------|
|------------------------|-----------------|--------------------------|



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|  |                   |  |
|--|-------------------|--|
| Fórum Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral               | Guajará-Mirim     | Av. 15 de Novembro n. 1437, Bairro Tamandaré. CEP - 76.850-000<br>(069) 3211-2201 / 99610-1838 - <a href="mailto:zon001@tre-ro.jus.br">zon001@tre-ro.jus.br</a>  |
| Fórum Eleitoral da 3ª e 30ª Zonas Eleitorais       | Ji-Paraná         | Av. Marechal Rondon n. 1218, Bairro Centro. CEP - 76.900-027<br>(069) 3211-2203/2230 - <a href="mailto:zon003@tre-ro.jus.br">zon003@tre-ro.jus.br</a> / <a href="mailto:zon030@tre-ro.jus.br">zon030@tre-ro.jus.br</a>   |
| Fórum Eleitoral da 4ª Zona Eleitoral               | Vilhena           | Rua 545 n. 495, Bairro Jardim América. CEP - 76.980-000<br>(069) 3211-2204 - <a href="mailto:zon004@tre-ro.jus.br">zon004@tre-ro.jus.br</a>  |
| Fórum Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral               | Costa Marques     | Av. Chianca n. 1159, Bairro Centro. CEP - 76.937-000<br>(069) 3211-2205 - <a href="mailto:zon005@tre-ro.jus.br">zon005@tre-ro.jus.br</a>   |
| Fórum Eleitoral das 7ª, 25ª e 26ª Zonas Eleitorais | Ariquemes         | Travessa Aquariquara n. 3631, Bairro Setor Institucional. CEP - 76.872-856<br>(069) 3211-2207/2225/2226 - <a href="mailto:zon007@tre-ro.jus.br">zon007@tre-ro.jus.br</a> / <a href="mailto:zon025@tre-ro.jus.br">zon025@tre-ro.jus.br</a> / <a href="mailto:zon026@tre-ro.jus.br">zon026@tre-ro.jus.br</a> |
| Fórum Eleitoral da 8ª Zona Eleitoral               | Colorado do Oeste | Av. Marechal Rondon n. 4637, Bairro Centro. CEP - 76.993-000<br>(069) 3211-2208 - <a href="mailto:zon008@tre-ro.jus.br">zon008@tre-ro.jus.br</a>   |
| Fórum Eleitoral da 9ª Zona Eleitoral               | Pimenta Bueno     | Av. Castelo Branco n. 970 – Bairro dos Pioneiros. CEP - 76.970-000 (prédio sede);<br>Rua Floriano Peixoto n. 18 – Bairro dos Pioneiros. CEP – 76.790-000 (endereço provisório)<br>(069) 3211-2209 - <a href="mailto:zon009@tre-ro.jus.br">zon009@tre-ro.jus.br</a>   |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|   |                        |  |
|---|------------------------|--|
| Fórum Eleitoral da 10 <sup>a</sup> e 27 <sup>a</sup> Zonas Eleitorais | Jaru                   | Rua Princesa Isabel n. 1028 – Bairro Setor 02. CEP - 76.889-000<br>(069) 3211-2210/2227 - <a href="mailto:zon010@tre-ro.jus.br">zon010@tre-ro.jus.br</a> / <a href="mailto:zon027@tre-ro.jus.br">zon027@tre-ro.jus.br</a>  |
| Fórum Eleitoral da 11 <sup>a</sup> Zona Eleitoral                     | Cacoal                 | Rua Anísio Serrão n. 2004 - Bairro Centro. CEP - 76.963-804<br>(069) 3211-2211 - <a href="mailto:zon011@tre-ro.jus.br">zon011@tre-ro.jus.br</a>  |
| Fórum Eleitoral da 12 <sup>a</sup> Zona Eleitoral                     | Espigão do Oeste       | Av. 7 de Setembro n. 3071 - BCEP - 76.974-000<br>(069) 3211-2212 - <a href="mailto:zon012@tre-ro.jus.br">zon012@tre-ro.jus.br</a>  |
| Fórum Eleitoral da 13 <sup>a</sup> e 28 <sup>a</sup> Zonas Eleitorais | Ouro Preto do Oeste    | Rua Café Filho n. 83 - Bairro da União. CEP - 76.920-000 (prédio sede);<br>Rua Café Filho n. 170 – Bairro da União. CEP – 76.920-000 (endereço provisório)<br>(069) 3211-2213/2228 - <a href="mailto:zon013@tre-ro.jus.br">zon013@tre-ro.jus.br</a> / <a href="mailto:zon028@tre-ro.jus.br">zon028@tre-ro.jus.br</a> |
| Fórum Eleitoral da 15 <sup>a</sup> e 29 <sup>a</sup> Zonas Eleitorais | Rolim de Moura         | Av. São Luiz n. 4557 - Bairro Centro. CEP - 76.940-000 (prédio sede);<br>Av. Corumbiara n. 4451 – Bairro Centro. CEP – 76940-000 (endereço provisório)<br>(069) 3211-2215/2229 - <a href="mailto:zon015@tre-ro.jus.br">zon015@tre-ro.jus.br</a> / <a href="mailto:zon029@tre-ro.jus.br">zon029@tre-ro.jus.br</a>     |
| Fórum Eleitoral da 16 <sup>a</sup> Zona Eleitoral                     | Cerejeiras             | Av. das Nações n. 1847 - Bairro Centro. CEP - 76.997-000<br>(069) 3211-2216 - <a href="mailto:zon016@tre-ro.jus.br">zon016@tre-ro.jus.br</a>   |
| Fórum Eleitoral da 17 <sup>a</sup> Zona Eleitoral                     | Alta Floresta do Oeste | Av. Brasil n. 3068 - Bairro Princesa Izabel. CEP - 76.954-000  |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|   |                           |   |
|---|---------------------------|---|
|   |                           | (069) 3211-2217 - <a href="mailto:zon017@tre-ro.jus.br">zon017@tre-ro.jus.br</a>  |
| Fórum Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral     | Alvorada do Oeste         | Rua Monteiro Lobato n. 4283 - Bairro Centro. CEP - 76.930-000<br>(069) 3211-2218 - <a href="mailto:zon018@tre-ro.jus.br">zon018@tre-ro.jus.br</a>                           |
| Fórum Eleitoral da 19ª Zona Eleitoral     | Santa Luzia do Oeste      | Avenida Dom Pedro I n. 2349 - Bairro Centro. CEP - 76.950-000<br>(069) 3211-2219 - <a href="mailto:zon019@tre-ro.jus.br">zon019@tre-ro.jus.br</a>                           |
| Fórum Eleitoral da 32ª Zona Eleitoral     | Machadinho do Oeste       | Av. Rio de Janeiro n. 3134 - Bairro Centro. CEP - 76.868-000<br>(069) 3211-2232 - <a href="mailto:zon032@tre-ro.jus.br">zon032@tre-ro.jus.br</a>                            |
| Fórum Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral     | Buritis                   | Rua Porto Velho n. 1454 - Bairro Setor 02. CEP - 76.880-000<br>(069) 3211-2234 - <a href="mailto:zon034@tre-ro.jus.br">zon034@tre-ro.jus.br</a>                             |
| Fórum Eleitoral da 35ª Zona Eleitoral     | São Miguel do Guaporé     | Rua Cacoal n. 965 – Bairro Cristo Rei. CEP - 76.932-000<br>(069) 3211-2235 - <a href="mailto:zon035@tre-ro.jus.br">zon035@tre-ro.jus.br</a>                                 |
| Posto de Atendimento de Nova Brasilândia  | Nova Brasilândia do Oeste | Av. 13 de Maio n. 1858 - Bairro Setor 03. CEP - 76.958-000<br>(069) 3211-2215 - <a href="mailto:zon015@tre-ro.jus.br">zon015@tre-ro.jus.br</a>                              |
| Posto de Atendimento de Presidente Médici | Presidente Médici         | Av. Macapá c/ Independência S/N - Bairro Setor 03, Quadra 27, Lote 02. CEP - 76.916-000<br>(069) 3211-2203 - <a href="mailto:zon003@tre-ro.jus.br">zon003@tre-ro.jus.br</a> |

### **4.2 - DETALHAMENTOS**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

4.2.1 – Detalhamentos complementares constam no Caderno de Especificações para Serviços de Limpeza, Anexo VIII deste Termo de Referência.

4.2.2 - O TRE/RO poderá introduzir alterações nos serviços para melhor adequação técnica aos seus objetivos, que serão objeto de termo aditivo, respeitando o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

4.2.3 - Para a contratação aqui pretendida, optou-se pela prestação dos serviços **sem o fornecimento de material/produtos de limpeza**, uma vez que contratação anteriores, com fornecimento de materiais, apresentaram sérios problemas no que se refere à entrega e à qualidade, colocando em risco a continuidade dos serviços. Ademais, como a guarda e a gestão do estoque era feita pelo próprio Tribunal, tal fato possibilitou que se registrasse um histórico das quantidades necessárias e suficientes para execução de cada tipo de limpeza. Desde 2012 as contratações de limpeza vêm sendo feitas sem fornecimentos de materiais, com anuência da Coordenadoria de Material e Patrimônio deste TRE/RO, consolidando-se como experiências positivas. Nesse modelo os materiais são adquiridos pelo próprio Tribunal, possibilitando redução de custos na execução de tais serviços, uma vez que a quantidade a ser utilizada será efetiva e não estimada, além de eliminar os riscos de descontinuidade dos serviços por falta de material. Ademais, a Seção de Almoxarifado do TRE/RO possui em estoque diversos itens de materiais de limpeza, de aquisições anteriores, que precisam ser utilizados e também já existe uma logística de fornecimento regular de outros materiais às unidades do interior do Estado, como por exemplo, material de expediente. Por fim, a equipe de planejamento da contratação decidiu pela aplicação de tal modelo na contratação aqui pretendida.

**4.3 – DO AGRUPAMENTO DO SERVIÇO EM LOTE ÚNICO** – A contratação ora pleiteada deverá ser de apenas um item, conforme Tabela 2.

**TABELA 2**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

| <b>ITEM SERVIÇO DE<br/>LIMPEZA, CONSER-<br/>VAÇÃO E HIGIENIZA-<br/>ÇÃO</b> | <b>AGRUPAMENTO</b>  |
|--|---|
| 01   | <p>Fórum Eleitoral da 1<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Guajará-Mirim</p> <p>Fórum Eleitoral da 3<sup>a</sup> e 30<sup>a</sup> Zonas Eleitorais de Ji-Paraná</p> <p>Fórum Eleitoral da 4<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Vilhena</p> <p>Fórum Eleitoral da 5<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Costa Marques</p> <p>Fórum Eleitoral das 7<sup>a</sup>, 25<sup>a</sup> e 26<sup>a</sup> Zonas Eleitorais de Ariquemes</p> <p>Fórum Eleitoral da 8<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Colorado do Oeste</p> <p>Fórum Eleitoral da 9<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Pimenta Bueno</p> <p>Fórum Eleitoral da 10<sup>a</sup> e 27<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Jaru</p> <p>Fórum Eleitoral da 11<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Cacoal</p> <p>Fórum Eleitoral da 12<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Espigão do Oeste</p> <p>Fórum Eleitoral da 13<sup>a</sup> e 28<sup>a</sup> Zonas Eleitorais de Ouro Preto do Oeste</p> |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

|   |
|---|
| Fórum Eleitoral da 15 <sup>a</sup> e 29 <sup>a</sup> Zonas Eleitorais de Rolim de Moura |
| Fórum Eleitoral da 16 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Cerejeiras                         |
| Fórum Eleitoral da 17 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Alta Floresta do Oeste             |
| Fórum Eleitoral da 18 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Alvorada do Oeste                  |
| Fórum Eleitoral da 19 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Santa Luzia do Oeste               |
| Fórum Eleitoral da 32 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Machadinho do Oeste                |
| Fórum Eleitoral da 34 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de Buritis                            |
| Fórum Eleitoral da 35 <sup>a</sup> Zona Eleitoral de São Miguel do Guaporé              |
| Posto de Atendimento de Nova Brasilândia  |
| Posto de Atendimento de Presidente Médici   |

4.3.1. A distribuição dos postos de trabalhos foi dimensionada em relação aos locais de prestação de serviço, ou seja, por municípios. No entanto, verifica-se a unicidade dos serviços a serem prestados, sendo necessária a mesma gestão por uma única prestadora de serviço. Além disso, a quantidade de postos definida para cada localidade é de apenas 1 posto, podendo levar ao desinteresse dos licitantes se considerados os itens de forma individual (postos por municípios). Diante desse quadro, a formação de lote único proporcionará a Administração um ganho de escala, uma vez que essa alternativa certamente será atrativa aos licitantes,



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

que poderão ofertar melhores preços na garantia de que os postos de serviços que compõem o lote serão fornecidos por uma única contratada.

4.3.2. Tal diretiva vai ao encontro de entendimentos do TCU, que ao proferir o Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário. Nesse julgado, a Relatora Ministra Ana Arraes sustentou os seguintes argumentos para o agrupamento de itens em lotes:

“(...) lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos”. E mais: “O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”

4.3.3. Como visto, o próprio TCU reconhece que o agrupamento de itens que possuem idêntica natureza é perfeitamente justificável quando se busca promover a eficiência da gestão dos contratos administrativos no setor público, hipótese perfeitamente aplicável na contratação pretendida por este Regional. De fato, o agrupamento em lote único aumentará a eficiência administrativa do órgão contratante, pois reduzirá o número de contratados e, consequentemente, racionaliza e reduz o custo administrativo para o gerenciamento dos contratos, que no caso específico seriam geridos pela chefe de Seção de Administração Predial, unidade com quadro de servidor bastante reduzido, sobrecregando sobremaneira tal unidade, quando considerando os inúmeros outros contratos por ela geridos e fiscalizados e demais atividades ali desenvolvidas.

4.3.4. Observa-se também que o agrupamento dos itens não prejudicará a ampla concorrência do certame. Isso porque os serviços que integram o lote não são distintos, mas na verdade, são idênticos. Dessa forma, uma empresa da Capital ou do interior – ou mesmo de outro Estado – que pode ofertar propostas para um item, também pode ofertar para o lote que possui idênticos serviços.

4.3.5. Esse quadro fornece, em resumo, as seguintes justificativas para o agrupamento proposto:



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

1. idêntica natureza dos serviços;
2. o agrupamento trará competitividade potencial ao certame, na medida que torna a competição atrativa em relação ao pequeno número de postos previstos para cada município que receberá os profissionais;
3. racionalidade na gestão pela possibilidade de reduzir o número de empresas contratadas, sem prejuízo à competitividade do certame. Nesse sentido, verifica-se que o agrupamento encontra-se de acordo com as diretrizes definidas pelo Acórdão TCU nº 861/2013-Plenário.

**4.4 – QUANTITATIVOS ESTIMADO DE MÃO DE OBRA** - Os serviços de limpeza, conservação e higienização em edificações, **sem fornecimento de material**, serão prestados de segunda-feira a sexta-feira, com jornada de trabalho diária de até 8 horas para a mão de obra alocada ao contrato, conforme índices de produtividade, tipos de áreas, metragem e necessidade de mão de obra demonstrados na Tabela 3, tendo como referencial a produtividade definida na IN 05/2017. Foram consideradas somente o tipo de área existente em cada imóvel.

**TABELA 3 – DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE – (Anexo VI-B da IN 05/2017), TIPOS DE ÁREAS E QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, POR LOCALIDADE**

| <b>ALTA FLORESTA DO OESTE</b>                  |                      |                                |                      |                               |
|--|----------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| <b>ÁREAS INTERNAS</b>                          | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos Frios                                    | 800                  | 0,0012500                      | 179,47               | 0,22                          |
| Áreas com espaços livres - saguão, hall, salão | 800                  | 0,0012500                      | 24,05                | 0,03                          |
| Banheiros                                      | 200                  | 0,0050000                      | 20,48                | 0,10                          |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

| <b>ÁREAS EXTERNAS</b>                                  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
|--|----------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 1800                 | 0,0005556                      | 57,10                | 0,03                          |
| Varrição de passeios e arruamento                      | 6000                 | 0,0001667                      | 259,73               | 0,04                          |
| Pátios e áreas verdes com média freqüência             | 1800                 | 0,0005556                      | 111,66               | 0,06                          |
| Pátios e áreas verdes com baixa freqüência             | 1800                 | 0,0005556                      | 535,54               | 0,30                          |
| <b>ESQUADRIAS EXTERNAS</b>                             | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Face externa sem exposição a situação de risco         | 300                  | 0,0002786                      | 17,10                | 0,00                          |
| Face interna   | 300                  | 0,0002786                      | 17,10                | 0,00                          |
| <b>TOTAL DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA</b>                 |                      |                                |                      | <b>0,80</b>                   |
| <b>ALVORADA DO OESTE</b>                               |                      |                                |                      |                               |
| <b>ÁREAS INTERNAS</b>                                  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos Frios  | 800                  | 0,0012500                      | 214,15               | 0,27                          |
| Áreas com espaços livres - saguão, hall, salão         | 800                  | 0,0012500                      | 22,05                | 0,03                          |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

| Banheiros  | 200                  | 0,0050000                      | 20,33                | 0,10                          |
|--|----------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| <b>ÁREAS EXTERNAS</b>                                  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 1800                 | 0,0005556                      | 51,96                | 0,03                          |
| Varrição de passeios e arruamento                      | 6000                 | 0,0001667                      | 218,55               | 0,04                          |
| Pátios e áreas verdes com média freqüência             | 1800                 | 0,0005556                      | 88,75                | 0,05                          |
| Pátios e áreas verdes com baixa freqüência             | 1800                 | 0,0005556                      | 268,99               | 0,15                          |
| <b>ESQUADRIAS EXTERNAS</b>                             | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Face externa sem exposição a situação de risco         | 300                  | 0,0002786                      | 17,10                | 0,00                          |
| Face interna   | 300                  | 0,0002786                      | 17,10                | 0,00                          |
| <b>TOTAL DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA</b>                 |                      |                                |                      | <b>0,67</b>                   |
| <b>ARIQUEMES</b>                                       |                      |                                |                      |                               |
| <b>ÁREAS INTERNAS</b>                                  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos Frios  | 800                  | 0,0012500                      | 518,77               | 0,65                          |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|   |                      |                                |                      |                               |
|---|----------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| Áreas com espaços livres - saguão, hall, salão                    | 800                  | 0,0012500                      | 85,46                | 0,11                          |
| Banheiros   | 200                  | 0,0050000                      | 36,78                | 0,18                          |
| <b>ÁREAS EXTERNAS</b>   | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 1800                 | 0,0005556                      | 688,16               | 0,38                          |
| Pátios e áreas verdes com média freqüência                        | 1800                 | 0,0005556                      | 112,74               | 0,06                          |
| Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com freqüência diária | 100000               | 0,0000100                      | 3.728,40             | 0,04                          |
| <b>ESQUADRIAS EXTERNAS</b>  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Face externa sem exposição a situação de risco                    | 300                  | 0,0002786                      | 54,77                | 0,02                          |
| Face interna  | 300                  | 0,0002786                      | 54,77                | 0,02                          |
| <b>TOTAL DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA</b>                            |                      |                                |                      | <b>1,45</b>                   |
| <b>BURITIS</b>  |                      |                                |                      |                               |
| <b>ÁREAS INTERNAS</b>   | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos Frios   | 800                  | 0,0012500                      | 270,19               | 0,34                          |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|   |                      |                                |        |                               |
|---|----------------------|--------------------------------|--------|-------------------------------|
| Áreas com espaços livres - saguão, hall, salão                    | 800                  | 0,0012500                      | 6,75   | 0,01                          |
| Banheiros   | 200                  | 0,0050000                      | 10,92  | 0,05                          |
| <b>ÁREAS EXTERNAS</b>   | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> |        | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 1800                 | 0,0005556                      | 30,22  | 0,02                          |
| Varrição de passeios e arruamento                                 | 6000                 | 0,0001667                      | 135,94 | 0,02                          |
| Pátios e áreas verdes com alta frequência                         | 1800                 | 0,0005556                      |        | -                             |
| Pátios e áreas verdes com média frequência                        | 1800                 | 0,0005556                      | 89,53  | 0,05                          |
| Pátios e áreas verdes com baixa frequência                        | 1800                 | 0,0005556                      | 67,99  | 0,04                          |
| Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100000               | 0,0000100                      |        | -                             |
| <b>ESQUADRIAS EXTERNAS</b>  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> |        | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Face externa com exposição a situação de risco                    | 130                  | 0,0006430                      |        | -                             |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

| Face externa sem exposição a situação de risco                    | 300            | 0,0002786               | 13,32         | 0,00                   |
|---|----------------|-------------------------|---------------|------------------------|
| Face interna  | 300            | 0,0002786               | 13,32         | 0,00                   |
| <b>TOTAL DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA</b>                            |                |                         |               | <b>0,54</b>            |
| <b>CACOAL</b>   |                |                         |               |                        |
| ÁREAS INTERNAS  | m <sup>2</sup> | Índice de Produtividade | Área do órgão | Mão de obra necessária |
| Pisos Frios   | 800            | 0,0012500               | 328,09        | 0,41                   |
| Áreas com espaços livres - saguão, hall, salão                    | 800            | 0,0012500               | 33,73         | 0,04                   |
| Banheiros   | 200            | 0,0050000               | 22,84         | 0,11                   |
| ÁREAS EXTERNAS  | m <sup>2</sup> | Índice de Produtividade |               | Mão de obra necessária |
| Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 1800           | 0,0005556               | 40,49         | 0,02                   |
| Varrição de passeios e arruamento                                 | 6000           | 0,0001667               | 305,91        | 0,05                   |
| Pátios e áreas verdes com baixa frequência                        | 1800           | 0,0005556               | 46,19         | 0,03                   |
| Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100000         | 0,0000100               | 152,61        | 0,00                   |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

| <b>ESQUADRIAS EXTERNAS</b>                             | <b>m2</b> | <b>Índice de Produtividade</b> |                      | <b>Mão de obra necessária</b> |
|--|-----------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| Face externa sem exposição a situação de risco         | 300       | 0,0002786                      | 21,20                | 0,01                          |
| Face interna   | 300       | 0,0002786                      | 21,20                | 0,01                          |
| <b>TOTAL DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA</b>                 |           |                                |                      | <b>0,68</b>                   |
| <b>CEREJEIRAS</b>                                      |           |                                |                      |                               |
| <b>ÁREAS INTERNAS</b>                                  | <b>m2</b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Piso acarpetado  | 800       | 0,0012500                      | 172,79               | 0,22                          |
| Áreas com espaços livres - saguão, hall, salão         | 800       | 0,0012500                      | 10,83                | 0,01                          |
| Banheiros  | 200       | 0,0050000                      | 24,85                | 0,12                          |
| <b>ÁREAS EXTERNAS</b>                                  | <b>m2</b> | <b>Índice de Produtividade</b> |                      | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 1800      | 0,0005556                      | 56,12                | 0,03                          |
| Varrição de passeios e arruamento                      | 6000      | 0,0001667                      | 532,29               | 0,09                          |
| Pátios e áreas verdes com média frequência             | 1800      | 0,0005556                      | 691,30               | 0,38                          |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|   |                      |                                |                      |                               |
|---|----------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| Pátios e áreas verdes com baixa frequência                        | 1800                 | 0,0005556                      | 654,22               | 0,36                          |
| Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100000               | 0,0000100                      |                      | -                             |
| <b>ESQUADRIAS EXTERNAS</b>  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> |                      | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Face externa com exposição a situação de risco                    | 130                  | 0,0006430                      |                      | -                             |
| Face externa sem exposição a situação de risco                    | 300                  | 0,0002786                      | 20,48                | 0,01                          |
| Face interna  | 300                  | 0,0002786                      | 20,48                | 0,01                          |
| <b>TOTAL DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA</b>                            |                      |                                |                      | <b>1,23</b>                   |
| <b>COLORADO DO OESTE</b>  |                      |                                |                      |                               |
| Pisos Frios   | 800                  | 0,0012500                      | 213,42               | 0,27                          |
| Áreas com espaços livres - saguão, hall, salão                    | 800                  | 0,0012500                      | 22,05                | 0,03                          |
| Banheiros   | 200                  | 0,0050000                      | 20,03                | 0,10                          |
| <b>ÁREAS EXTERNAS</b>   | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 1800                 | 0,0005556                      | 37,07                | 0,02                          |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|  |                      |                                |                      |                               |
|--|----------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| Varrição de passeios e arruamento              | 6000                 | 0,0001667                      | 257,35               | 0,04                          |
| Pátios e áreas verdes com média frequência     | 1800                 | 0,0005556                      | 171,73               | 0,10                          |
| Pátios e áreas verdes com baixa frequência     | 1800                 | 0,0005556                      | 286,33               | 0,16                          |
| <b>ESQUADRIAS EXTERNAS</b>                     | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Face externa sem exposição a situação de risco | 300                  | 0,0002786                      | 17,10                | 0,00                          |
| Face interna                                   | 300                  | 0,0002786                      | 17,10                | 0,00                          |
| <b>TOTAL DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA</b>         |                      |                                |                      | <b>0,72</b>                   |
| <b>COSTA MARQUES</b>                           |                      |                                |                      |                               |
| <b>ÁREAS INTERNAS</b>                          | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos Frios                                    | 800                  | 0,0012500                      | 198,06               | 0,25                          |
| Áreas com espaços livres - saguão, hall, salão | 800                  | 0,0012500                      | 22,05                | 0,03                          |
| Banheiros                                      | 200                  | 0,0050000                      | 20,01                | 0,10                          |
| <b>ÁREAS EXTERNAS</b>                          | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|  |                      |                                |                      |                               |
|--|----------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 1800                 | 0,0005556                      | 37,07                | 0,02                          |
| Varrição de passeios e arruamento                      | 6000                 | 0,0001667                      | 233,79               | 0,04                          |
| Pátios e áreas verdes com média frequência             | 1800                 | 0,0005556                      | 185,08               | 0,10                          |
| Pátios e áreas verdes com baixa frequência             | 1800                 | 0,0005556                      | 541,50               | 0,30                          |
| <b>ESQUADRIAS EXTERNAS</b>                             | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Face externa sem exposição a situação de risco         | 300                  | 0,0002786                      | 17,10                | 0,00                          |
| Face interna   | 300                  | 0,0002786                      | 17,10                | 0,00                          |
| <b>TOTAL DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA</b>                 |                      |                                |                      | <b>0,85</b>                   |
| <b>ESPIGÃO DO OESTE</b>                                |                      |                                |                      |                               |
| <b>ÁREAS INTERNAS</b>                                  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos Frios  | 800                  | 0,0012500                      | 250,66               | 0,31                          |
| Áreas com espaços livres - saguão, hall, salão         | 800                  | 0,0012500                      | 14,24                | 0,02                          |
| Banheiros  | 200                  | 0,0050000                      | 20,46                | 0,10                          |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

| <b>ÁREAS EXTERNAS</b>                                  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
|--|----------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 1800                 | 0,0005556                      | 285,26               | 0,16                          |
| Varrição de passeios e arruamento                      | 6000                 | 0,0001667                      | 171,81               | 0,03                          |
| <b>ESQUADRIAS EXTERNAS</b>                             | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Face externa sem exposição a situação de risco         | 300                  | 0,0002786                      | 50,92                | 0,01                          |
| Face interna   | 300                  | 0,0002786                      | 50,92                | 0,01                          |
| <b>TOTAL DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA</b>                 |                      |                                |                      | <b>0,65</b>                   |
| <b>GUAJARÁ-MIRIM</b>                                   |                      |                                |                      |                               |
| <b>ÁREAS INTERNAS</b>                                  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos Frios  | 800                  | 0,0012500                      | 268,72               | 0,34                          |
| Áreas com espaços livres - saguão, hall, salão         | 800                  | 0,0012500                      | 5,69                 | 0,01                          |
| Banheiros  | 200                  | 0,0050000                      | 14,90                | 0,07                          |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

| <b>ÁREAS EXTERNAS</b>   | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> |                      | <b>Mão de obra necessária</b> |
|---|----------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 1800                 | 0,0005556                      | 66,38                | 0,04                          |
| Varrição de passeios e arruamento                                 | 6000                 | 0,0001667                      | 59,58                | 0,01                          |
| Pátios e áreas verdes com baixa frequência                        | 1800                 | 0,0005556                      | 243,14               | 0,14                          |
| Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100000               | 0,0000100                      | 111,47               | 0,00                          |
| <b>ESQUADRIAS EXTERNAS</b>  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> |                      | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Face externa sem exposição a situação de risco                    | 300                  | 0,0002786                      | 10,65                | 0,00                          |
| Face interna  | 300                  | 0,0002786                      | 10,65                | 0,00                          |
| <b>TOTAL DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA</b>                            |                      |                                |                      | <b>0,61</b>                   |
| <b>JARU</b>   |                      |                                |                      |                               |
| <b>ÁREAS INTERNAS</b>   | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos Frios   | 800                  | 0,0012500                      | 253,43               | 0,32                          |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

| Áreas com espaços livres - saguão, hall, salão         | 800            | 0,0012500               | 24,22         | 0,03                   |
|--|----------------|-------------------------|---------------|------------------------|
| Banheiros  | 200            | 0,0050000               | 19,20         | 0,10                   |
| ÁREAS EXTERNAS   | m <sup>2</sup> | Índice de Produtividade | Área do órgão | Mão de obra necessária |
| Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 1800           | 0,0005556               | 66,10         | 0,04                   |
| Varrição de passeios e arruamento                      | 6000           | 0,0001667               | 303,45        | 0,05                   |
| Pátios e áreas verdes com média frequência             | 1800           | 0,0005556               | 48,00         | 0,03                   |
| Pátios e áreas verdes com baixa frequência             | 1800           | 0,0005556               | 174,49        | 0,10                   |
| ESQUADRIAS EXTERNAS                                    | m <sup>2</sup> | Índice de Produtividade | Área do órgão | Mão de obra necessária |
| Face externa sem exposição a situação de risco         | 300            | 0,0002786               | 20,26         | 0,01                   |
| Face interna   | 300            | 0,0002786               | 20,26         | 0,01                   |
| <b>TOTAL DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA</b>                 |                |                         |               | <b>0,67</b>            |
| <b>JI-PARANÁ</b>                                       |                |                         |               |                        |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

| <b>ÁREAS INTERNAS</b>                                  | <b>m2</b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
|--|-----------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| Pisos Frios  | 800       | 0,0012500                      | 260,91               | 0,33                          |
| Áreas com espaços livres - saguão, hall, salão         | 800       | 0,0012500                      | 34,62                | 0,04                          |
| Banheiros  | 200       | 0,0050000                      | 32,94                | 0,16                          |
| <b>ÁREAS EXTERNAS</b>                                  | <b>m2</b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 1800      | 0,0005556                      | 55,31                | 0,03                          |
| Varrição de passeios e arruamento                      | 6000      | 0,0001667                      | 188,35               | 0,03                          |
| Pátios e áreas verdes com média freqüência             | 1800      | 0,0005556                      | 224,17               | 0,12                          |
| Pátios e áreas verdes com baixa freqüência             | 1800      | 0,0005556                      | 90,06                | 0,05                          |
| <b>ESQUADRIAS EXTERNAS</b>                             | <b>m2</b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Face externa sem exposição a situação de risco         | 300       | 0,0002786                      | 30,00                | 0,01                          |
| Face interna   | 300       | 0,0002786                      | 30,00                | 0,01                          |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

| <b>TOTAL DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA</b>                 |                      |                                |                      | <b>0,79</b>                   |
|--|----------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| <b>MACHADINHO DO OESTE</b>                             |                      |                                |                      |                               |
| <b>ÁREAS INTERNAS</b>                                  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos Frios  | 800                  | 0,0012500                      | 227,94               | 0,28                          |
| Áreas com espaços livres - saguão, hall, salão         | 800                  | 0,0012500                      | 11,36                | 0,01                          |
| Banheiros  | 200                  | 0,0050000                      | 12,36                | 0,06                          |
| <b>ÁREAS EXTERNAS</b>                                  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 1800                 | 0,0005556                      | 50,78                | 0,03                          |
| Varrição de passeios e arruamento                      | 6000                 | 0,0001667                      | 168,36               | 0,03                          |
| Pátios e áreas verdes com média frequência             | 1800                 | 0,0005556                      | 135,58               | 0,08                          |
| Pátios e áreas verdes com baixa frequência             | 1800                 | 0,0005556                      | 429,43               | 0,24                          |
| <b>ESQUADRIAS EXTERNAS</b>                             | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|  |     |           |       |      |
|--|-----|-----------|-------|------|
| Face externa sem exposição a situação de risco | 300 | 0,0002786 | 13,32 | 0,00 |
| Face interna                                   | 300 | 0,0002786 | 13,32 | 0,00 |

**TOTAL DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA** **0,74**

### **NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

| <b>ÁREAS INTERNAS</b>                                  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
|--|----------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| Pisos Frios  | 800                  | 0,0012500                      | 199,19               | 0,25                          |
| Áreas com espaços livres - saguão, hall, salão         | 800                  | 0,0012500                      | 22,05                | 0,03                          |
| Banheiros  | 200                  | 0,0050000                      | 18,88                | 0,09                          |
| <b>ÁREAS EXTERNAS</b>                                  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 1800                 | 0,0005556                      | 29,43                | 0,02                          |
| Varrição de passeios e arruamento                      | 6000                 | 0,0001667                      | 155,36               | 0,03                          |
| Pátios e áreas verdes com média frequência             | 1800                 | 0,0005556                      | 194,33               | 0,11                          |
| Pátios e áreas verdes com baixa frequência             | 1800                 | 0,0005556                      | 238,23               | 0,13                          |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

| <b>ESQUADRIAS EXTERNAS</b>                             | <b>m2</b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
|--|-----------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| Face externa sem exposição a situação de risco         | 300       | 0,0002786                      | 17,10                | 0,00                          |
| Face interna   | 300       | 0,0002786                      | 17,10                | 0,00                          |
| <b>TOTAL DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA</b>                 |           |                                |                      | <b>0,66</b>                   |
| <b>OURO PRETO DO OESTE</b>                             |           |                                |                      |                               |
| <b>ÁREAS INTERNAS</b>                                  | <b>m2</b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos Frios  | 800       | 0,0012500                      | 210,53               | 0,26                          |
| Áreas com espaços livres - saguão, hall, salão         | 800       | 0,0012500                      | 18,18                | 0,02                          |
| Banheiros  | 200       | 0,0050000                      | 11,54                | 0,06                          |
| <b>ÁREAS EXTERNAS</b>                                  | <b>m2</b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 1800      | 0,0005556                      | 64,03                | 0,04                          |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|  |                      |                                |                      |                               |
|--|----------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| Varrição de passeios e arruamento              | 6000                 | 0,0001667                      | 141,09               | 0,02                          |
| Pátios e áreas verdes com média frequência     | 1800                 | 0,0005556                      | 12,80                | 0,01                          |
| <b>ESQUADRIAS EXTERNAS</b>                     | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Face externa sem exposição a situação de risco | 300                  | 0,0002786                      | 21,00                | 0,01                          |
| Face interna                                   | 300                  | 0,0002786                      | 21,00                | 0,01                          |
| <b>FACHADAS EN- VIDRAÇADAS</b>                 | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| <b>ÁREAS HOSPITALARES E ASSIMILHADAS</b>       | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| <b>TOTAL DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA</b>         |                      |                                |                      | <b>0,42</b>                   |
| <b>PIMENTA BUENO</b>                           |                      |                                |                      |                               |
| <b>ÁREAS INTERNAS</b>                          | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|  |                      |                                |                      |                               |
|--|----------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| Pisos Frios  | 800                  | 0,0012500                      | 210,00               | 0,26                          |
| Áreas com espaços livres - saguão, hall, salão         | 800                  | 0,0012500                      | 26,74                | 0,03                          |
| Banheiros  | 200                  | 0,0050000                      | 20,33                | 0,10                          |
| <b>ÁREAS EXTERNAS</b>                                  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 1800                 | 0,0005556                      | 146,90               | 0,08                          |
| Varrição de passeios e arruamento                      | 6000                 | 0,0001667                      | 52,69                | 0,01                          |
| Pátios e áreas verdes com média frequência             | 1800                 | 0,0005556                      | 429,47               | 0,24                          |
| Pátios e áreas verdes com baixa frequência             | 1800                 | 0,0005556                      | 3,08                 | 0,00                          |
| <b>ESQUADRIAS EXTERNAS</b>                             | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Face externa sem exposição a situação de risco         | 300                  | 0,0002786                      | 13,32                | 0,00                          |
| Face interna   | 300                  | 0,0002786                      | 13,32                | 0,00                          |
| <b>TOTAL DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA</b>                 |                      |                                |                      | <b>0,74</b>                   |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

### **PRESIDENTE MÉDICI**

| <b>ÁREAS INTERNAS</b>                                  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
|--|----------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| Pisos Frios  | 800                  | 0,0012500                      | 211,90               | 0,26                          |
| Áreas com espaços livres - saguão, hall, salão         | 800                  | 0,0012500                      | 22,05                | 0,03                          |
| Banheiros  | 200                  | 0,0050000                      | 20,08                | 0,10                          |
| <b>ÁREAS EXTERNAS</b>                                  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 1800                 | 0,0005556                      | 69,97                | 0,04                          |
| Varrição de passeios e arruamento                      | 6000                 | 0,0001667                      | 250,97               | 0,04                          |
| Pátios e áreas verdes com média frequência             | 1800                 | 0,0005556                      | 112,94               | 0,06                          |
| <b>ESQUADRIAS EXTERNAS</b>                             | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Face externa sem exposição a situação de risco         | 300                  | 0,0002786                      | 18,04                | 0,01                          |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|  |     |           |       |             |
|--|-----|-----------|-------|-------------|
| Face interna                           | 300 | 0,0002786 | 18,04 | 0,01        |
| <b>TOTAL DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA</b> |     |           |       | <b>0,55</b> |

### **ROLIM DE MOURA**

| <b>ÁREAS INTERNAS</b>                                  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
|--|----------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| Pisos Frios  | 800                  | 0,0012500                      | 236,01               | 0,30                          |
| Áreas com espaços livres - saguão, hall, salão         | 800                  | 0,0012500                      | 18,67                | 0,02                          |
| Banheiros  | 200                  | 0,0050000                      | 13,31                | 0,07                          |
| <b>ÁREAS EXTERNAS</b>                                  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 1800                 | 0,0005556                      | 34,64                | 0,02                          |
| Varrição de passeios e arruamento                      | 6000                 | 0,0001667                      | 173,66               | 0,03                          |
| Pátios e áreas verdes com média frequência             | 1800                 | 0,0005556                      | 169,21               | 0,09                          |
| <b>ESQUADRIAS EXTERNAS</b>                             | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|  |                      |                                |                      |                               |
|--|----------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| Face externa sem exposição a situação de risco         | 300                  | 0,0002786                      | 17,72                | 0,00                          |
| Face interna   | 300                  | 0,0002786                      | 17,72                | 0,00                          |
| <b>FACHADAS ENVIDRAÇADAS</b>                           | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| <b>ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS</b>               | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| <b>TOTAL DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA</b>                 |                      |                                |                      | <b>0,54</b>                   |
| <b>SANTA LUZIA</b>                                     |                      |                                |                      |                               |
| <b>ÁREAS INTERNAS</b>                                  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos Frios  | 800                  | 0,0012500                      | 87,77                | 0,11                          |
| Banheiros  | 200                  | 0,0050000                      | 9,56                 | 0,05                          |
| <b>ÁREAS EXTERNAS</b>                                  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtividade</b> | <b>Área do órgão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 1800                 | 0,0005556                      | 19,32                | 0,01                          |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|  |                      |  |                            |                               |
|--|----------------------|--|----------------------------|-------------------------------|
| Varrição de passeios e arruamento                                | 6000                 | 0,0001667                                | 68,00                      | 0,01                          |
| <b>ESQUADRIAS EX-<br/>TERNAS</b>                                 | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de<br/>Produtivi-<br/>dade</b> | <b>Área do ór-<br/>gão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Face externa sem exposi-<br>ção a situação de risco              | 300                  | 0,0002786                                | 15,14                      | 0,00                          |
| Face interna   | 300                  | 0,0002786                                | 9,89                       | 0,00                          |
| <b>TOTAL DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA</b>                           |                      |  |                            | <b>0,19</b>                   |
| <b>SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ</b>                                     |                      |  |                            |                               |
| <b>ÁREAS INTERNAS</b>  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de<br/>Produtivi-<br/>dade</b> | <b>Área do ór-<br/>gão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos Frios  | 800                  | 0,0012500                                | 183,21                     | 0,23                          |
| Áreas com espaços livres<br>- saguão, hall, salão                | 800                  | 0,0012500                                | 31,90                      | 0,04                          |
| Banheiros  | 200                  | 0,0050000                                | 20,08                      | 0,10                          |
| <b>ÁREAS EXTERNAS</b>  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de<br/>Produtivi-<br/>dade</b> | <b>Área do ór-<br/>gão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos pavimentados adja-<br>centes/contíguos às edifi-<br>cações | 1800                 | 0,0005556                                | 126,01                     | 0,07                          |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|  |                      |                                 |                       |                               |
|--|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| Pátios e áreas verdes com média frequência             | 1800                 | 0,0005556                       | 158,51                | 0,09                          |
| <b>ESQUADRIAS EX-TERNAS</b>                            | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtivi-dade</b> | <b>Área do ór-gão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Face externa sem exposição a situação de risco         | 300                  | 0,0002786                       | 13,32                 | 0,00                          |
| Face interna   | 300                  | 0,0002786                       | 13,32                 | 0,00                          |
| <b>TOTAL DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA</b>                 |                      |                                 |                       | <b>0,53</b>                   |
| <b>VILHENA</b>   |                      |                                 |                       |                               |
| <b>ÁREAS INTERNAS</b>                                  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtivi-dade</b> | <b>Área do ór-gão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos Frios  | 800                  | 0,0012500                       | 185,12                | 0,23                          |
| Áreas com espaços livres - sanguão, hall, salão        | 800                  | 0,0012500                       | 15,58                 | 0,02                          |
| Banheiros  | 200                  | 0,0050000                       | 19,25                 | 0,10                          |
| <b>ÁREAS EXTERNAS</b>                                  | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de Produtivi-dade</b> | <b>Área do ór-gão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 1800                 | 0,0005556                       | 27,15                 | 0,02                          |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|  |                      |  |                            |                               |
|--|----------------------|--|----------------------------|-------------------------------|
| Varrição de passeios e ar-<br>ruamento               | 6000                 | 0,0001667                                | 267,70                     | 0,04                          |
| Pátios e áreas verdes com<br>média frequência        | 1800                 | 0,0005556                                | 543,51                     | 0,30                          |
| Pátios e áreas verdes com<br>baixa frequência        | 1800                 | 0,0005556                                | 434,50                     | 0,24                          |
| <b>ESQUADRIAS EXTER-<br/>NAS</b>                     | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de<br/>Produtivi-<br/>dade</b> | <b>Área do ór-<br/>gão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| Face externa sem exposi-<br>ção a situação de risco  | 300                  | 0,0002786                                | 12,48                      | 0,00                          |
| Face interna   | 300                  | 0,0002786                                | 12,48                      | 0,00                          |
| <b>FACHADAS ENVI-<br/>DRAÇADAS</b>                   | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de<br/>Produtivi-<br/>dade</b> | <b>Área do ór-<br/>gão</b> | <b>Mão de obra necessária</b> |
| <b>ÁREAS HOSPITALA-<br/>RES E ASSEMELHA-<br/>DAS</b> | <b>m<sup>2</sup></b> | <b>Índice de<br/>Produtivi-<br/>dade</b> | <b>Área do ór-<br/>gão</b> | <b>Mão d obra necessária</b>  |
| <b>TOTAL DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA</b>               |                      |  |                            | <b>0,96</b>                   |

4.4.1 - Considerando que os serviços de limpeza serão executados em municípios distintos, com necessidade mínima de 1 servente de limpeza por localidade, será considerado como parâmetro de proposta o valor do posto de trabalho e não o do metro quadrado da área física a ser manutenida.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

4.4.2 – Para as 2 localidades cujo total de mão de obra necessária resultou valor maior que 1 e menor que 1,5 foi considerado o quantitativo de 1.

4.4.3 - Assim sendo, a contratação deverá contar com um quantitativo de 21 serventes de limpeza, sendo 1 para cada localidade.

4.4.4 – A produtividade aqui adotada é a mínima estabelecida no Anexo VI-B da IN 05/2017, a mesma definida em contratações anteriores, com resultados exitosos. Ademais, como cada localidade necessitará de 1 servente de limpeza, a adoção de uma produtividade maior em nada alterará esse número.

4.4.5 – As metragens de cada localidade foram obtidas na Seção de Obras e Projetos (SEOP).

4.4.6 – Considerando que os serviços serão prestados em municípios distintos, com quantitativo de 1 servente de limpeza por localidade, não haverá a presença de um encarregado/supervisor de equipes.

**4.5 - QUANTITATIVO DE USUÁRIOS:** O quantitativo de usuários não é considerado um elemento relevante para a prestação dos serviços aqui tratados, até porque não há previsão de fornecimento de materiais. No entanto, há sazonalidades importantes nos períodos próximos anteriores e posteriores à realização das eleições realizada nos meses de outubro dos anos pares ou em caso de eleições suplementares ou extraordinárias.

## **4.6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO:**

I – Nas unidades da Justiça Eleitoral do interior o horário atualmente estabelecido de funcionamento é de 11h às 18h. No entanto, tal horário poderá sofrer alteração, à critério da Administração, principalmente em períodos eleitorais, quando o horário de funcionamento é ampliado, no intervalo de 8h às 19h.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

**4.7 - RESTRIÇÕES DE ÁREA, IDENTIFICANDO QUESTÕES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, PRIVACIDADE, SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO, DENTRE OUTRAS:** As questões pertinentes a este tema estão tratadas no Caderno de Especificações para Serviços de Limpeza, Anexo IX deste Termo de Referência.

**4.8 - DISPOSIÇÕES NORMATIVAS INTERNAS:** As questões pertinentes a este tema também estão tratadas no Caderno de Especificações para Serviços de Limpeza, Anexo VIII deste Termo de Referência.

### **4.9 – CARGA HORÁRIA E JORNADAS DE TRABALHO DA MÃO DE OBRA:**

4.9.1 - Como regra, **a carga horária** da mão de obra contratada não excederá 44 horas semanais, conforme preconiza a Consolidação das Leis do Trabalho. No entanto, para esta contratação, **a jornada de trabalho** será ajustada de acordo com o horário de funcionamento dos Fóruns Eleitorais, onde funcionam as Zonas Eleitorais, uma vez que tal horário pode ser alterado de acordo com o Calendário Eleitoral expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral e de Resoluções deste TRE/RO.

4.9.2 - Atualmente, **em anos não eleitorais** (anos em que não há eleições), o horário de funcionamento dos Fóruns Eleitorais é das 11h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou seja, funciona 7 (sete) horas ininterruptas, em dias úteis, coincidindo com a carga horária dos servidores. Já para **anos eleitorais** (anos em que há eleições), para atender ao já citado Calendário Eleitoral, pode haver uma ampliação no horário de funcionamento dos Fóruns Eleitorais, incluindo sábados, domingos e feridos.

4.9.3 - Assim sendo, a Jornada de Trabalho da mão de obra terceirizada desta contratação será de acordo com o apresentado na Tabela 4.

**TABELA 4 – JORNADAS DE TRABALHO DO SERVENTE DE LIMPEZA**

| <b>FÓRUNS ELEITORAIS IN-<br/>TERIOR</b> | <b>JORNADA/HORÁRIO DE TRABALHO<br/>DIAS ÚTEIS</b> | <b>SÁBADO</b> |
|---|---|---------------|
|---|---|---------------|



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|   |   |   |
|---|---|---|
| 1) Em anos não eleitorais (anos em que não há eleição)  | <p>Jornada diária de 6 horas, com intervalo obrigatório de 15 minutos.</p> <p>Horário: Entre 11h e 18h</p>                  | Eventualmente, em caso de necessidade, demandada pelo órgão |
| 2) Em anos Eleitorais (anos em que há eleição) e a partir do momento em que houver alteração do horário de funcionamento dos Fóruns/Zonas Eleitorais) | <p>Jornada diária de 8 horas, com intervalo mínimo de 1 hora para repouso e alimentação.</p> <p>Horário: Entre 8h e 19h</p> | <p><b>4h</b></p> <p>07h às 11h</p>                          |

4.9.4 - Os horários estabelecidos na tabela 4 poderão ser alterados, à critério da Administração, para melhor atender às suas necessidades, obedecendo-se à carga horária máxima de 44 horas semanais e à legislação trabalhista.

4.9.5 - A jornada reduzida de 06h encontra abrigo expresso no Art. 7º, inciso XIV, da Constituição da República e o intervalo de 15 minutos está previsto no § 1º do Art. 71 da CLT. Por sua vez, o regime de intervalo de descanso intrajornada é definida pelo Art. 71 da CLT:

*Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.*



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

*§ 1º Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas.*

*§ 2º Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho.*

### **4.9.6 - Justificativa para a definição da Jornada de Trabalho reduzida de 6 horas diárias para anos não eleitorais:**

3.10.5.1 - Por não contarem mais com serviços de vigilância ostensiva, os Fóruns Eleitorais contarão apenas com sistema eletrônico de segurança com sensores de alarme, fazendo-se necessário, para acesso aos prédios, ser detentor de chaves para abertura e fechamento de portas e senhas para ativação/desativação de tal sistema. A responsabilidade por tal operação caberá aos próprios servidores das Zonas Eleitorais (Chefe de Cartório/Técnico Judiciário ou algum servidor público requisitado designado). Assim sendo, para uma jornada de trabalho convencional de 8 horas diárias de segunda a sexta-feira e 4 horas aos sábados a servente de limpeza teria de entrar no prédio ou antes do horário de abertura e/ou sair após o horário de fechamento do Fórum. Para tanto, ela teria de ser detentora das chaves do prédio e da senha para ativação/desativação do sistema de alarme. No entanto, tal situação mostra-se completamente desaconselhável, por questões de segurança e de responsabilização. Assim sendo, no cenário apresentado no item 3.3 não há alternativa a não ser a adoção de jornada de trabalho reduzida de 6 horas diárias, já que em anos não eleitorais o horário de funcionamento dos Fóruns é de 7 horas ininterruptas, especificamente das 11h às 18h, conflitante, portanto, com uma carga horária de 8 horas diárias para os serventes de limpeza (com intervalo de 1 hora não computada na carga horária). Tal redução não implicará redução no valor do posto de trabalho e no valor da remuneração da mão de obra, por ausência de previsão na CCT da categoria na qual está baseada os salários para a contratação aqui pretendida.

4.9.7 - Os serviços contratados por posto de trabalho, admitem a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou o pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

4.9.8 - Os horários de trabalho das equipes poderão ser alterados, a critério da Administração, mediante comunicação à empresa contratada, obedecendo à carga horária de 44 horas semanais e à legislação trabalhista.

4.9.10 - O regime de descanso intrajornada é definido pelo Art. 71 da CLT:

*“Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.*

*§ 1º Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas.*

*§ 2º Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho.*

*§ 3º ...*

*§ 4º Quando o intervalo para repouso e alimentação, previsto neste artigo, não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. “*

4.9.11 - Em caso de necessidade, bem como em período eleitoral (regular ou extraordinário), e respeitada a legislação trabalhista, a contratante poderá requerer à contratada a prestação de serviços extraordinários, que poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados. Considera-se período eleitoral os meses de julho a novembro de anos eleitorais.

4.9.12 - Na ocorrência de greve da categoria, a contratada obriga-se à prestação dos serviços, por meio de esquema de emergência.

4.9.13 - Considerando entre outros, o princípio da economicidade (redução de despesas com consumo de energia elétrica, água, produtos de limpeza etc) e a conveniência do órgão, em situação ou período de redução do horário de expediente do órgão (período de recesso forense, por exemplo), a jornada diária de trabalho da mão de obra **poderá** ser reduzida, sem qualquer prejuízo ao trabalhador; em feriados institucionais do órgão, quando não houver expediente, os serviços contratados **poderão** ser dispensados; em caso de transferência de datas de feriados por meio de portaria emitida pelo TRE/RO, a mão de obra deverá seguir o que



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

for determinado pelo órgão, prestando os serviços no dia de funcionamento do órgão, mesmo que seja feriado oficial, e usufruindo a folga do feriado na data transferida pela portaria, sem qualquer direito a percepção de hora extra, uma vez que haverá a compensação do dia, previamente definido neste item. Situações dessa natureza serão comunicadas à contratada, para providências junto ao pessoal alocado ao contrato.

4.9.14 - Para os postos de serviços objeto deste Termo de Referência, distribuídos individualmente nos 21 Fóruns Eleitorais em municípios distintos, **não há necessidade de supervisor /encarregado em tempo integral nos locais da execução dos serviços**, tanto por questões geográficas quanto por questões de elevação do custo da contratação.

**4.10 – QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA:** A mão de obra disponibilizada deverá ter, no mínimo, a qualificação e as características estabelecidas na TABELA 5.

| <b>TABELA 5</b>   |
|---|
| <b>QUALIFICAÇÃO MÍNIMA E CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS</b>   |
| Conclusão do 5º ano do Ensino fundamental (antiga 4ª série), ser treinado e possuir experiência em limpeza e conservação de ambientes, ser proativo, discreto, atencioso, educado e prestativo. Ter |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

senso de responsabilidade e facilidade em lidar com pessoas e em receber ordens. Ter bom relacionamento com superiores e colegas.

4.10.1 - Além das qualificações e características mínimas exigidas na Tabela 5, os ocupantes dos postos de trabalho **não poderão ser membro de diretório de partido político que exerça função executiva**. Tal exigência se justifica pelo fato de que os serviços serão prestados no âmbito interno da justiça eleitoral, onde os terceirizados, em tese, poderão ter acesso a processos, documentos ou informações privilegiadas que podem ser de interesse de partido político do qual ele possa ser membro.

4.10.2 - A empresa contratada deverá encaminhar, para ocupar os postos de trabalho, portadores de atestado de boa conduta.

## **4.11 – UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

### **4.11.1 – UNIFORMES**

A empresa contratada deverá fornecer, anualmente, com entrega semestral, sem qualquer custo ao funcionário, uniforme e seus complementos, constituídos, no mínimo, das seguintes peças, vedada a distribuição de uniformes usados, de acordo com a TABELA 6:

#### **TABELA 6**

**PARA CADA SERVENTE DE LIMPEZA**

| <b>DESCRIÇÃO</b>                     | <b>QUANTIDADE ANUAL</b>  |
|--------------------------------------|--------------------------|
| Calça comprida em brim ou jeans leve | 04 unidades por semestre |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|  |   |
|--|---|
| Blusa manga curta, em malha fria, não transparente, gola esportiva tipo pólo | 04 unidades por semestre  |
| Tênis preto em couro, solado baixo e antiderrapante, tipo keds               | 01 par por semestre   |
| Crachá de Identificação  | 01 por semestre, com substituição sempre que houver necessidade |

### **4.11.1.1 - NOTAS SOBRE OS UNIFORMES:**

1. O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do início efetivo da prestação dos serviços; os próximos conjuntos deverão ser entregue a cada 6 meses, contados da data estabelecida para a entrega do primeiro
2. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do contratante, devendo a contratada submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações aqui indicadas;
3. O conjunto de uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos;
4. O uniforme deverá ter, obrigatoriamente, a identificação da empresa contratada;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

5. No caso de empregada gestante, o uniforme deverá ser apropriado para a situação, devendo ser substituído sempre que começar a ficar apertado;
6. A contratada deverá substituir os jogos de uniformes a cada período de 6 (seis) meses;
7. Todos os empregados deverão estar identificados por crachá, onde deverá constar, no mínimo, o nome da empresa contratada, o nome do empregado e a função desempenhada.

### **4.11.1.2 - Cronograma de entrega dos jogos de uniformes para 30 meses de contrato:**

- 1º jogo: até 10 dias úteis do início da vigência do contrato: novembro/2022
- 2º jogo: até 31 de maio/2023
- 3º jogo: até 30 de novembro/2023
- 4º jogo: até 31 de maio/2024
- 5º jogo: até 30 de novembro/2024

### **4.11.2 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

4.11.2.1 - Para eficaz e eficiente execução dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho NR 06, ou outra que vier a atualizá-la ou substituí-la, sem qualquer custo aos funcionários, **equipamentos de proteção individual**, conforme **TABELA 7**, para cada empregado.

**TABELA 7**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

| FUNÇÃO              | DESCRIÇÃO DO EPI   | QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA             |
|---------------------|--|--|
| Servente de Limpeza | Luvas de segurança em PVC com forro de algodão, cano médio (15 a 20cm), para atividades com água e produtos químicos diluídos ou não (de acordo com a necessidade do serviço). | 18 unidades por semestre               |
|                     | Máscara cirúrgica descartável  | 3 pacotes com 50 unidades por semestre |
|                     | Respirador com Filtro (de acordo com a necessidade do serviço).  | 01 por ano                             |
|                     | Par de botas de borracha, cor preta, cano curto, solado antideslizante e antiderrapante, para atividades com água e produtos químicos diluídos ou não (1 par por ano).         | 01 por ano                             |
|                     | Avental impermeável  | 01 por semestre                        |
|                     | Protetor auricular   | 6 unidades por semestre                |

### 4.11.2.2 - NOTAS SOBRE OS EPI,S:



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

1. Os EPI's deverão ser entregues previamente ao início efetivo da prestação dos serviços;
2. Todos os equipamentos estarão sujeitos à prévia aprovação do contratante, devendo a contratada submeter amostra do produto, cor e qualidade, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações aqui indicadas;
3. A utilização de cada EPI será condicionada ao tipo de trabalho realizado.
4. A partir de segunda entrega, a entrega semestral dos EP's deverá obedecer ao mesmo cronograma de entrega do uniformes.

**4.11.3 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** - Para ficaz e eficiente execução dos serviços a Contratada deverá manter, no mínimo, nos locais de prestação dos serviços, os equipamentos descrito na **TABELA 8**.

**TABELA 8**

| Item | Discriminação   | Quant. |
|------|---|--------|
| 1    | Aspirador de pó e líquido, industrial, com no mínimo 1600W.   | 1      |
| 2    | Lavadora de alta pressão com no mínimo 2000 libras  | 1      |
| 3    | Carrinho funcional, compacto, para material de limpeza, com balde espremedor, com bolsa de vinil para até 95 litros, no mínimo 2 prateleiras, rodas emborrachadas e resistentes a químicos de limpeza, com para-choques moldados de forma a prevenir danos à mobília e paredes. | 1      |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|    |   |   |
|----|---|---|
| 4  | Conjunto MOP PÓ 60 cm, armação em plástico, manopla e cabo de alumínio.                             | 1 |
| 5  | Conjunto MOP úmido, armação em plástico, manopla e cabo de alumínio.                                | 1 |
| 6  | Placa de Sinalização, tipo cavalete, armação tipo A, dobrável – WC Interditado                      | 2 |
| 7  | Placa de Sinalização, tipo cavalete, armação tipo A, dobrável – Piso Molhado                        | 2 |
| 8  | Extensão elétrica de 10 metros, cabo PP, corrente suportada de 20 amperes.                          | 1 |
| 09 | Escada de alumínio com 6 degraus, dobrável, capacidade mínima de 120 kg                             | 1 |
| 10 | Mangueira ¾ para água, de borracha, reforçada e trançada com fio de poliéster – peça com 50 metros. | 1 |

4.11.3.1 – Os equipamentos elétricos deverão ser de 110 v.

4.12- Frequência e periodicidade, procedimentos e tecnologias a serem empregadas, deveres e disciplina do pessoal envolvido na prestação dos serviços e demais especificações: O detalhamento dos serviços a serem executados consta do Caderno de Especificações para Serviços de Limpeza, Anexo VII deste Termo de Referência.

4.13 - CRITÉRIOS AMBIENTAIS: As práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição do meio ambiente estão relacionadas no Caderno de Especificações para Serviços de Limpeza, Anexo VIII deste Termo de Referência.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

### **5 - ORDEM DE SERVIÇO - DESNECESSIDADE**

**5.1 – ORDEM DE SERVIÇO:** A IN 05/2017, em seu Anexo I, define Ordem de Serviço como o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, especialmente os de tecnologia de informação, que deverá estabelecer quantidades estimativas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

Dessa forma, entende-se como **PREJUDICADA** a adoção de Ordem de Serviço com esses contornos para o controle das tarefas relativas à execução dos serviços aqui definidos. O próprio contrato, com a indicação da data de início da execução, será o instrumento autorizativo para o início da execução. Como tais serviços possuem natureza contínua e serão prestados de forma unitária e ininterrupta, o contrato, com seus anexos, já contempla:

- a)** a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
- b)** custos da prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor;
- c)** a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador;
- d)** a identificação dos responsáveis pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados, os quais não terão nenhum vínculo com a empresa contratada.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

## **6 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

**6.1 – INSTRUMENTOS DE CONTROLE DA QUALIDADE:** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreenderão a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

**I** – os resultados alcançados pela contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada. **Serão adotados indicadores de qualidade expressos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR;**

**II** - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**III** - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**IV** - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**V** - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**VI** - a satisfação do público usuário;

## **7 - VISTORIA PRÉVIA**

**7.1 – POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA NOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os interessados **poderão** visitar os locais de realização dos serviços para tomar conhecimento de todas as informações e condições nos quais serão prestados.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

O Atestado de Visita certificará que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços e registrará o nome do representante da licitante que efetuou a visita. **Não será exigida a comprovação da visita como condição de habilitação.**

Caso o visitante **não** seja sócio da licitante ou o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços, deverá apresentar autorização formal da licitante para a realização da visita técnica (**Acórdão TCU 800/2008 – Plenário**).

As visitas poderão ser realizadas até a data da abertura da seção pública do pregão, desde que previamente agendadas. Porém, o TRE/RO não se responsabiliza pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária.

As visitas aos locais de execução dos serviços poderão ser agendadas com os respectivos Chefes de Cartório, conforme dados constantes na TABELA 2, constante do item 3.

## **8 – QUANTITATIVO, CUSTO ESTIMADO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1 – VALOR ESTIMADO:** Estima-se para esta contratação o valor de R\$ 3.012.793,20 (três milhões, doze mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos), assim distribuídos:

a) Valor mensal da prestação dos serviços: R\$ 99.426,44 (novena e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos);



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

- b) Valor anual da prestação dos serviços (12 meses): R\$ 1.193.117,28 (um milhão, cento e noventa e três mil, cento e dezessete reais e vinte e oito centavos);
- c) Valor total da prestação dos serviços (30 meses): R\$ 2.982.793,20 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos);
- d) Valor estimado para horas-extras em ano eleitoral: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**TABELA 9**

| <b>MUNICÍPIO</b>   | <b>SERVIÇO</b>                              | <b>QUANTI-<br/>DADE DE<br/>POSTOS</b> | <b>VALOR.<br/>UNITÁRIO<br/>DO POSTO<br/>DE TRABA-<br/>LHO</b> | <b>VALOR<br/>MENSAL<br/>DOS 21 POS-<br/>TOS DE<br/>TRABALHO</b> | <b>VALOR TO-<br/>TAL PARA<br/>12 MESES</b> | <b>VALOR TOTAL PARA 30<br/>MESES</b> |
|--|---|---------------------------------------|---|---|--|--------------------------------------|
| Diversos   | Limpeza e Conservação por Posto de Trabalho | 21                                    | R\$ 4.737,59  | R\$ 99.426,44   | R\$ 1.193.117,28                           | R\$ 2.982.793,20                     |
| <b>1 – SUBTOTAL – VALOR DOS POSTOS (*)</b>                   |   |                                       |   |   |  | <b>R\$ 2.982.793,20</b>              |
| <b>2 - VALOR ESTIMADO PARA HORAS EXTRAS EM ANO ELEITORAL</b> |   |                                       |   |   |  | <b>R\$ 30.000,00</b>                 |
| <b>3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (**)</b>                |   |                                       |   |   |  | <b>R\$ 3.012.793,20</b>              |

(\*) valor máximo dos postos de trabalho aceito pela Administração



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

(\*\*) VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO, SENDO QUE O VALOR ESTIMADO PARA HORAS EXTRAS DEVERÁ FAZER PARTE DA PROPOSTA COMO VALOR FIXO E INVARIÁVEL

**8.1.2. CUSTO ESTIMADO COM HORAS EXTRAS EM PERÍODO ELEITORAL:** Em período eleitoral, todo o pessoal vinculado ao contrato de limpeza objeto deste Termo de Referência será convocado a trabalhar em regime extraordinário, para atender as demandas do Calendário Eleitoral.

8.1.2.1 - Quando da realização de horas extras, tais despesas deverão ser apresentadas em faturas separadas.

**8.2 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO INICIAL:** Propõe-se o **prazo de 30 meses para a vigência inicial do contrato** objetivando a ampliação da disputa e a possível redução dos preços. Deve-se registrar que, tratando-se de serviços contínuos, o TCU admite a ampliação de prazos por até sessenta meses direto - Decisão TCU 25/2000 – Plenário.

### **8.3 - JUSTIFICATIVAS DOS CUSTOS:**

**8.3.1** - A formação dos **preços de mão de obra** foi estimada a partir dos componentes estabelecidos na Instrução Normativa nº 05/2017 do MPDG dos valores de salários base e benefícios constantes da Convenção Coletiva vigente do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Terceirização em Geral e Prestação de Serviços do Estado de Rondônia – SINTELPES/RO e do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de mão de obra do Estado de Rondônia – SEAC-RO 2022/2023, **juntada a este termo de referência**, conforme a seguir demonstrado nas **TABELAS 10 a 16**.

**Os valores dos Uniformes e EPI's e Equipamentos de limpeza que deverão ser fornecidos pela contratada foram estimados tomando-se por base cotação de preços realizada no mercado, bem como pesquisa no Banco de Preço ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), ambas constantes no Anexo VII deste Termo de Referência.**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

O orçamento considerado para a apresentação das propostas, tem como data-base o mês de **Janeiro/2022**, data de início de vigência da Convenção coletiva SINTELPES/RO X SEAC/RO 2022/2023.

### **TABELA 10 – DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS DAS CATEGORIAS QUE SE PRETENDE CONTRATATAR**

| Função                     | Remuneração = Salário Convenção Coletiva 2022/2023 SINTELPES/RO e SEAC/RO (R\$) + Insalubridade |
|----------------------------|---|
| <b>Servente de limpeza</b> | R\$ 1.882,38 (1.397,58 + 484,80) *  |

(\*) Salário base de servente de limpeza (R\$ 1.397,58) + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo de R\$ 1.112,00 (R\$ 484,80) = R\$ 1.882,38.

### **TABELA 11 – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DA ESTIMATIVA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA**

| COMPONENTES                                | % sobre Salário/Valor | BASE LEGAL E DE CÁLCULO   |
|--|-----------------------|---|
| <b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b> |                       |   |
| Remuneração                                | 100%                  | É o salário base percebido pelo profissional em contrapartida pelos serviços prestados mais os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários. |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|   |        |  |
|---|--------|--|
| Adicional de Insalubridade  | 40%    | Convenção Coletiva SINTELPES/RO e SEAC/RO 2022 – Cláusula Décima Segunda.  |
| Salário Base  | 100%   | Convenção Coletiva SINTELPES/RO e SEAC/RO 2022 – Cláusula Terceira   |
| <b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>            |        |  |
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                   |        |  |
| 13º salário   | 8,33%  | Art. 1º, Lei 4.749/65. Salário (100%) /12 meses = 8,33% (não varia)  |
| Adicional de Férias   | 2,77%  | Constituição Federal de 1988 (Art. 7, inciso VIII) - Acréscimo legal equivalente a 1/3 do salário normal (1/3 /12*100) |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições |        |  |
| GPS, FGTS e outras contribuições  |        |  |
| INSS  | 20,00% | Art. 22, inciso I da Lei 8.212/91 – não varia  |
| SALÁRIO EDUCAÇÃO  | 2,50%  | Art. 3º inciso I Decreto 87.043/82 – não varia   |
| SAT (RAT X FAP)   | 3,00%  | Decreto 3.048/1999, Anexo V e Decreto 6.957/2009 – <b>pode variar</b>  |
| SESC ou SESI  | 1,50%  | Art. 3º Lei 8036/90 – não varia  |
| SENAI ou SENAC  | 1,00%  | Decreto 2.318/86 – não varia   |
| SEBRAE  | 0,60%  | Art. 8º Lei 8029/90 e 8154 de 28/12/1990 – não varia   |
| INCRA   | 0,20%  | Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70 – não varia  |
| FGTS  | 8,00%  | Art. 15 Lei 8030/90 art. 7º inciso III CF/88 – não varia   |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|  |            |   |
|--|------------|---|
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários         |            |   |
| Benefícios Mensais e Diários                         |            |   |
| Auxílio Transporte                                   | Fixo       | Convenção Coletiva SINTELPES/RO e SEAC/RO 2022 - Cláusulas Décima Sexta, parágrafo sétimo – não varia.  |
| Auxílio Alimentação (R\$ 500,00) - (R\$ 500 x 0,99%) | R\$ 495,05 | Convenção Coletiva SINTELPES/RO e SEAC/RO/2022 - Cláusula Décima Quinta   |
| Auxílio Creche                                       | Variável   | Convenção Coletiva SINTELPES/RO e SEAC/RO/2022 - Cláusula Décima Sétima. <b>O valor pode variar conforme cálculo de risco assumido pela empresa proponente.</b>   |
| Seguro de vida                                       | Variável   | Convenção Coletiva SINTELPES/RO e SEAC/RO/2022 - Cláusula Décima Oitava. <b>O valor pode variar conforme cálculo de risco assumido pela empresa proponente.</b>   |
| Auxílio ao Filho Excepcional                         | Variável   | Convenção Coletiva SINTELPES/RO e SEAC/RO 2022 - Cláusula Décima Nona. <b>O valor pode variar conforme cálculo de risco assumido pela empresa proponente.</b>   |
| <b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>             |            |   |
| Provisão para Rescisão                               |            |   |
| Aviso Prévio Indenizado                              | 0,590%     | Art. 7º, XXI, CF/88 e Art. 477, 487 e §§ da CLT e Lei 12.506/2011. Percentual médio utilizado considerando contratos de terceirização vigentes do TRE/RO e o prazo de vigência de 30 meses do contrato. <b>O índice pode variar conforme cálculo de risco assumido pela empresa proponente.</b> |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|   |        |   |
|---|--------|---|
| Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                  | 0,047% | Percentual do FGTS (8%) aplicado sobre o aviso prévio indenizado  |
| Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,019% | Lei 8.036, Art. 18, §1º (multa de 40%)  |
| Aviso Prévio Trabalhado   | 1,250% | Art. 7º, XXI, CF/88 e Art. 477, 487 e §§ da CLT e Lei 12.506/2011. Percentual médio utilizado considerando contratos de terceirização vigentes do TRE/RO e o prazo de vigência de 30 meses do contrato. <b>O índice pode variar conforme cálculo de risco assumido pela empresa propONENTE.</b> |
| Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 3,999% | Lei 8.036, Art. 18, §1º (multa de 40%)  |
| <b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROSSIONAL AUSENTE</b>          |        |   |
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                                    |        |   |
| Férias  | 8,330% | Art. 7º, XVII, CF/88, Art. 129 e 130 CLT - Salário (100%)/12 meses = 8,33%  |
| Ausências Legais  | 0,415% | Art. 131 inciso I e Art. 473 inciso I ao 9 da CLT. Percentual médio estimado utilizado considerando contratos de terceirização vigentes do TRE/RO. <b>O índice pode variar conforme cálculo de risco assumido pela empresa propONENTE.</b>  |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|                                    |          |  |
|------------------------------------|----------|--|
| Licença-Paternidade                | 0,020%   | Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da ADCT. Percentual médio estimado utilizado considerando contratos de terceirização vigentes do TRE/RO. <b>O índice pode variar conforme cálculo de risco assumido pela empresa proponente.</b>                           |
| Ausência por acidente de trabalho  | 0,050%   | Art. 19 a 23 da Lei n. 8.213/91. Percentual médio estimado utilizado considerando contratos de terceirização vigentes do TRE/RO. <b>O índice pode variar conforme cálculo de risco assumido pela empresa proponente.</b>                                   |
| Afastamento Maternidade            | 0,039%   | Custos diversos c/ reposição por tal afastamento (exceto salário). Percentual médio estimado utilizado considerando contratos de terceirização vigentes do TRE/RO. <b>O índice pode variar conforme cálculo de risco assumido pela empresa proponente.</b> |
| Ausência por doença/Auxílio Doença | 0,220%   | Art. 59 e §§ da Lei n. 8.213/91. Percentual médio estimado utilizado considerando contratos de terceirização vigentes do TRE/RO. <b>O índice pode variar conforme cálculo de risco assumido pela empresa proponente.</b>                                   |
| <b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b> |          |  |
| Insumos Diversos                   |          |  |
| Uniformes                          | Variável | Convenção Coletiva SINTELPES/RO e SEAC/RO/2022 - Cláusula Trigésima. Varia conforme quantidade e valor das peças e do posto de trabalho  |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|  |          |   |
|--|----------|---|
| EP's   | Variável | Convenção Coletiva SINTELPES/RO e SEAC/RO/2022 - Cláusula Trigésima. Varia conforme quantidade e valor das peças e do posto de trabalho.  |
| <b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b> |          |   |
| Custos Indiretos, Lucro e Tributo                    | %        |   |
| Custos Indiretos                                     | 2,5%     | São os gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos. Percentual médio estimado utilizado considerando contratos de terceirização vigentes do TRE/RO. <b>O índice pode variar conforme cálculo de risco assumido pela empresa proponente.</b>   |
| Lucro  | 5%       | É o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhista e custos indiretos. Percentual médio estimado utilizado considerando contratos de terceirização vigentes do TRE/RO. <b>O índice pode variar conforme cálculo de risco assumido pela empresa proponente.</b> |
| Tributos   | 8,65%    | Estimado com base no lucro presumido  |
| PIS  | 0,65%    | Art. 30 c/c Art. 31 da Lei 10.833   |
| COFINS   | 3,00%    | Art. 30 c/c Art. 31 da Lei 10.833   |
| ISS  | 5,00%    | Alíquota nos municípios da prestação dos serviços   |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

8.3.2 – CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS – Os custos não renováveis da planilha de custos e formação de preços, tais como **aviso prévio**, serão eliminados em caso de prorrogação contratual.

**8.3.2 - JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** - A Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 do Sindicato dos Trabalhadores nas empresas de Terceirização em Geral e Prestação de Serviços do Estado de Rondônia (SINTELPESS/RO), ao qual a mão de obra da contratação pretendida está vinculada, prevê, em sua cláusula Décima Segunda, o pagamento de Adicional de Insalubridade, em grau máximo de 40% (quarenta por cento) aos trabalhadores que realizam higienização de instalações sanitárias, entre outros, de órgão da administração pública com atendimento direto ao público. Assim sendo, toda a mão de obra que ocupará os 21 postos de trabalho no interior do Estado deverá perceber o aludido adicional, considerando que todas as unidades possuem instalações sanitárias a serem higienizadas.

### **8.3.3 - OBSERVAÇÕES QUANTO À TRIBUTAÇÃO**

**1 – Os Encargos Sociais e os Tributos PIS, COFINS e ISS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido. O Licitante deverá elaborar sua proposta e, por conseguinte, suas planilhas, com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato, observando o preço máximo aceito pela Administração.**

**2 – Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, o licitante Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. Assim:**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

2.1 O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do art. 430 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

2.2 Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**3 –** A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra de que trata a observação 2 não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

**4 –** O licitante deve preencher a rubrica RAT/FAP da planilha de custo e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP, **a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação de GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.**

**TABELA 12 - DEMONSTRATIVO CUSTO  
AUXÍLIO TRANSPORTE**

| <b>POSTO DE TRABA-<br/>LHO</b> | <b>CUSTO R\$</b> |
|--------------------------------|------------------|
| Servente de Limpeza            | 112,00           |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

Convenção Coletiva SINTELPES/RO e SEAC/RO - Cláusula 16<sup>a</sup>, Parágrafos Sétimo e Oitavo.

**TABELA 13 - DEMONSTRATIVO DE CUSTO DO VALE ALIMENTAÇÃO**

| <b>POSTO DE TRABA-<br/>LHO</b> | <b>VALOR MENSAL<br/>R\$</b> | <b>DESCONTO R\$ -<br/>0,99%</b> | <b>TOTAL VALES<br/>R\$</b> |
|--------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Servente de Limpeza            | 500,00                      | 4,95                            | 495,05                     |

Convenção Coletiva SINTELPES/RO e SEAC/RO - Cláusula 15<sup>a</sup>.

$$R\$ 500,00 - 0,99\% (4,95) = R\$ 795,05$$

**TABELA 14 – DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO DO ITEM UNIFORME E EPIs**

| <b>UNIFORMES (VESTIMENTAS e SAPATOS)</b>  |                        |                         |                         |                         |                                   |  |
|---|------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|--|
| <b>ITEM DESCRIÇÃO</b>   | <b>QUANT<br/>ANUAL</b> | <b>PREÇO<br/>UNIT 1</b> | <b>PREÇO<br/>UNIT 2</b> | <b>PREÇO<br/>UNIT 3</b> | <b>PREÇO<br/>UNIT MÉ-<br/>DIO</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL<br/>ANUAL<br/>POR<br/>POSTO</b> |
| 1 Calça comprida em brim ou jeans leve, cor escura, com elástico e cadarço na cintura, com 2 bolsos traseiros | 8                      | R\$120,00               | R\$70,00                | R\$79,00                | R\$89,67                          | R\$717,33  |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|                               |  |   |          |          |          |          |                    |
|-------------------------------|--|---|----------|----------|----------|----------|--------------------|
| 2                             | Blusa manga curta, em malha fria, cor escura, gola esportiva tipo pólo | 8 | R\$60,00 | R\$60,00 | R\$0,00  | R\$60,00 | R\$480,00          |
| 3                             | Tênis preto em couro, solado baixo, tipo keds                          | 2 | R\$60,00 | R\$65,00 | R\$59,00 | R\$61,33 | R\$122,67          |
| <b>TOTAL ANUAL POR POSTO</b>  |  |   |          |          |          |          | <b>R\$1.320,00</b> |
| <b>CUSTO MENSAL POR POSTO</b> |  |   |          |          |          |          | <b>R\$110,00</b>   |

### **EPI's**

|   | <b>ITEM DESCRIÇÃO</b>  | <b>QUANT ANUAL POR POSTO</b> | <b>PREÇO UNIT 1</b> | <b>PREÇO UNIT 2</b> | <b>PREÇO UNIT 3</b> | <b>PREÇO UNIT MÉDIO</b> | <b>VALOR TOTAL ANUAL POR POSTO</b> |
|---|--|------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|------------------------------------|
| 1 | Par de luvas de segurança em PVC, com forro de algodão, cano médio (15 a 20 cm) para atividades com água e produtos químicos diluídos ou não | 36                           | R\$23,00            | R\$0,00             | R\$17,00            | R\$20,00                | R\$720,00                          |
| 2 | Par de botas de borracha, cor preta, cano curto, solado antideslizante e antiderrapante, para atividades com                                 | 1                            | R\$38,00            | R\$99,99            | R\$48,00            | R\$62,00                | R\$62,00                           |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|                               |  |    |          |          |          |          |                    |
|-------------------------------|--|----|----------|----------|----------|----------|--------------------|
|                               | água e produtos químicos diluídos ou não     |    |          |          |          |          |                    |
| 3                             | Máscara cirúrgica descartável (pacote c/ 50) | 6  | R\$25,00 | R\$25,00 | R\$25,00 | R\$25,00 | R\$150,00          |
| 4                             | Respirador com filtros                       | 1  | R\$3,80  | R\$80,00 | R\$2,80  | R\$28,87 | R\$28,87           |
| 4                             | Avental impermeável                          | 2  | R\$22,00 | R\$28,00 | R\$13,00 | R\$21,00 | R\$42,00           |
| 5                             | Protetor auricular                           | 12 | R\$2,80  | R\$1,80  | R\$2,00  | R\$2,20  | R\$26,40           |
| <b>TOTAL ANUAL POR POSTO</b>  |  |    |          |          |          |          | <b>R\$1.029,26</b> |
| <b>CUSTO MENSAL POR POSTO</b> |  |    |          |          |          |          | <b>R\$85,77</b>    |

**TABELA 15 – DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO DO ITEM DEPRECIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>QUANT</b> | <b>PREÇO MÉDIO - PESQUISA BANCO DE PREÇOS</b> | <b>PREÇO TOTAL ANUAL</b> | <b>TAXA DE DEPRECIAÇÃO ANUAL</b> | <b>VALOR DEPRECIAÇÃO ANUAL</b> |
|-------------|------------------|--------------|---|--------------------------|----------------------------------|--------------------------------|
|             |                  |              |   |                          |                                  |                                |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|   |   |    |             |              |        |             |
|---|---|----|-------------|--------------|--------|-------------|
| 1 | Aspirador de pó e líquido, industrial, com no mínimo 1600 Watts   | 21 | R\$353,16   | R\$7.416,36  | 10,00% | R\$741,64   |
| 2 | Lavadora de alta pressão, com no mínimo 2000 libras   | 21 | R\$1.605,72 | R\$33.720,12 | 10,00% | R\$3.372,01 |
| 3 | Carrinho funcional, compacto, para material de limpeza, com balde espremedor, com bolsa de vinil para até 95 litros, no mínimo 2 prateleiras, rodas emborrachadas e resistentes a químicos de limpeza, com parachoque moldados de forma a prevenir danos à mobília e paredes. | 21 | R\$690,21   | R\$14.494,41 | 10,00% | R\$1.449,44 |
| 4 | Conjunto MOP pó, 60 cm, armação em plástico, manopla e cabo de alumínio.  | 21 | R\$128,72   | R\$2.703,12  | 50,00% | R\$1.351,56 |
| 5 | Conjunto MOP úmido, armação em plástico, manopla e cabo de alumínio.  | 21 | R\$119,73   | R\$2.514,33  | 50,00% | R\$1.257,17 |
| 6 | Placa de sinalização, tipo cavalete, armação tipo A, dobrável – WC INTERDITADO.   | 21 | R\$49,00    | R\$1.029,00  | 10,00% | R\$102,90   |
| 7 | Placa de sinalização, tipo cavalete, armação tipo A, dobrável – WC INTERDITADO.   | 21 | R\$49,00    | R\$1.029,00  | 10,00% | R\$102,90   |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|  |   |    |           |             |        |                     |
|--|---|----|-----------|-------------|--------|---------------------|
| 8  | Extensão Elétrica de 10 metros, cabo PP, corrente suportada de 20 amperes.  | 21 | R\$30,24  | R\$635,04   | 10,00% | R\$63,50            |
| 9  | Escada de alumínio com 6 degraus, dobrável, capacidade mínima de 120 Kg.  | 21 | R\$196,00 | R\$4.116,00 | 10,00% | R\$411,60           |
| 10   | Mangueira ¾ para água, de borracha, reforçada e trançada com fio de poliéster, parede de 2,5 – peça com 50 metros | 21 | R\$390,00 | R\$8.190,00 | 50,00% | R\$4.095,00         |
| <b>TOTAL DA DEPRECIAÇÃO ANUAL</b>            |   |    |           |             |        | <b>R\$12.947,72</b> |
| <b>TOTAL DA DEPRECIAÇÃO MENSAL</b>           |   |    |           |             |        | <b>R\$1.078,98</b>  |
| <b>CUSTO MENSAL DA DEPRECIAÇÃO POR POSTO</b> |   |    |           |             |        | <b>R\$51,38</b>     |

### **TABELA 16 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE**

#### **DADOS GERAIS**

|   |   |                    |
|---|---|--------------------|
| A | Data de apresentação da proposta                                    |                    |
| B | Município/UF  | <b>Porto Velho</b> |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | <b>2022</b>        |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|   |                                    |                             |
|---|------------------------------------|-----------------------------|
| D | Tipo de serviço                    | <b>SERVENTE DE LIM-PEZA</b> |
| E | Unidade de medida                  | <b>Posto de Trabalho</b>    |
| F | Quantidade a contratar             | <b>21</b>                   |
| G | Nº de meses de execução contratual | <b>30</b>                   |

### **ANEXO III-A - MÃO DE OBRA**

### **MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

#### **Unidade de medida - tipos e quantidades**

|   |   |            |
|---|---|------------|
| 1 | Tipo de serviço                             | Quantidade |
|   | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Servente de Limpeza | <b>21</b>  |

#### **Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

|   |  |  |
|---|--|--|
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)            | <b>5143-20</b>                                   |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional            | <b>R\$ 1.397,58</b>                              |
| 4 | Categoria profissional vinculada à execução contratual | <b>Trabalhador nas Empresas de Terceirização</b> |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano)                   | <b>01/01/22</b>                                  |

### **MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

| 1 | Composição da Remuneração                          | Valor (R\$) |
|---|--|-------------|
| A | Salário Base                                       | 1.397,58    |
| B | Adicional de Insalubridade (40% do salário mínimo) | 484,80      |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 1.882,38</b> |
|--------------|---------------------|

### **MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

#### **Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

| <b>2.1</b>   | <b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b> | <b>%</b>       | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--|----------------|--------------------|
| A            | 13º salário                                      | 8,330%         | 156,80             |
| B            | Adicional de Férias                              | 2,777%         | 52,27              |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>11,107%</b> | <b>209,08</b>      |

#### **Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições**

| <b>2.2</b>   | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b> | <b>%</b>       | <b>Base de Cálculo</b> | <b>Valor</b>  |
|--------------|---|----------------|------------------------|---------------|
| A            | INSS                                    | 20,000%        | 2.091,46               | 418,29        |
| B            | SALÁRIO EDUCAÇÃO                        | 2,500%         | 2.091,46               | 52,29         |
| C            | SAT                                     | 3,000%         | 2.091,46               | 62,74         |
| D            | SESC ou SESI                            | 1,500%         | 2.091,46               | 31,37         |
| E            | SENAI ou SENAC                          | 1,000%         | 2.091,46               | 20,91         |
| F            | SEBRAE                                  | 0,600%         | 2.091,46               | 12,55         |
| G            | INCRA                                   | 0,200%         | 2.091,46               | 4,18          |
| H            | FGTS                                    | 8,000%         | 2.091,46               | 167,32        |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>36,800%</b> |                        | <b>769,66</b> |

**Nota: A base de cálculo é a soma da remuneração + 13º + Adicional de férias**



### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

#### **Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

| <b>2.3</b>   | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--|--------------------|
| A            | Auxílio Transporte (Cláusula 16, parágrafo 7º da CCT 2022)                         | 112,00             |
| B            | Auxílio Alimentação (R\$ 500,00) - (R\$ 500,00 x 0,99%) - Cláusula 15 da CCT 2022. | 495,05             |
| C            | Auxílio Creche (Cláusula 17 da CCT 2022)   | 3,07               |
| D            | Seguro de vida (Cláusula 18 da CCT 2022)   | 5,95               |
| E            | Auxílio ao Filho Excepcional (cláusula 19ª da CCT 2022)                            | 3,67               |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>R\$ 619,75</b>  |
|              |  |                    |

#### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

| <b>2</b>     | <b>Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b> | <b>Valor R\$</b> |
|--------------|---|------------------|
| 2.1          | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias             | 209,08           |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                      | 769,66           |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                          | 619,75           |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>1.598,48</b>  |
|              |   |                  |

#### **MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

| <b>3</b> | <b>Provisão para Rescisão</b> | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|-------------------------------|----------|--------------------|
|          |                               |          |                    |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|              |  |        |               |
|--------------|--|--------|---------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado  | 0,590% | 11,11         |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,047% | 0,89          |
| C            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 0,019% | 0,36          |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,250% | 23,53         |
| E            | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,460% | 8,66          |
| F            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 3,999% | 75,28         |
| <b>TOTAL</b> |  |        | <b>119,81</b> |

## **MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROSSIONAL AUSENTE**

### **Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

| <b>4.1</b>   | <b>Ausências Legais</b>           | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|-----------------------------------|----------|--------------------|
| A            | Férias                            | 8,330%   | <b>156,80</b>      |
| B            | Ausências Legais                  | 0,415%   | <b>7,81</b>        |
| C            | Licença Paternidade               | 0,020%   | <b>0,38</b>        |
| D            | Ausência por acidente de trabalho | 0,050%   | <b>0,94</b>        |
| E            | Afastamento Maternidade           | 0,039%   | <b>0,73</b>        |
| F            | Ausência por doença               | 0,220%   | <b>4,14</b>        |
| <b>TOTAL</b> |                                   |          | <b>170,81</b>      |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

### **Submódulo 4.2 - Intrajornada**

| <b>4.1</b>   | <b>Ausências Legais</b>              | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--------------------------------------|----------|--------------------|
| A            | Intervalo para repouso e alimentação |          | 0,00               |
| <b>TOTAL</b> |                                      |          | <b>0,00</b>        |

### **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

| <b>4</b>     | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> | <b>Valor R\$</b> |
|--------------|---|------------------|
| 4.1          | Ausências Legais                                  | <b>170,81</b>    |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>170,81</b>    |

### **MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

| <b>5</b>     | <b>Insumos Diversos</b>   | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|---------------------------|--------------------|
| A            | Uniformes                 | <b>110,00</b>      |
| B            | EP's                      | <b>85,77</b>       |
| C            | Equipamentos para Limpeza | <b>51,38</b>       |
| <b>TOTAL</b> |                           | <b>247,15</b>      |

### **MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS**

| <b>6</b> | <b>Custos Indiretos, Lucro e Tributo</b> | <b>%</b>     | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|--|--------------|--------------------|
| A        | Custos Indiretos                         | <b>2,50%</b> | <b>100,47</b>      |
| B        | Lucro                                    | <b>5,00%</b> | <b>205,95</b>      |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|              |                                       |              |               |
|--------------|---------------------------------------|--------------|---------------|
| <b>C</b>     | <b>Tributos</b>                       | <b>8,65%</b> | <b>409,54</b> |
|              | C.1 - Tributos Federais (especificar) |              |               |
|              | PIS                                   | 0,65%        | 30,77         |
|              | COFINS                                | 3,00%        | 142,04        |
|              | C.2 - Tributos Estaduais              |              |               |
|              | C.3 - Tributos Municipais             |              |               |
|              | ISS                                   | 5,00%        | 236,73        |
| <b>TOTAL</b> |                                       |              | <b>715,96</b> |
|              |                                       |              |               |

### **QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

|                                   | <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|-----------------------------------|--|--------------------|
| A                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                     | 1.882,38           |
| B                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários               | 1.598,48           |
| C                                 | Módulo 3 - Provisão para Rescisão  | 119,81             |
| D                                 | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                    | 170,81             |
| E                                 | Módulo 5 - Insumos Diversos  | 247,15             |
| <b>Subtotal (A + B + C + D+E)</b> |  | <b>4.018,63</b>    |
| F                                 | Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos                            | 715,96             |
| <b>Valor total por empregado</b>  |  | <b>4.734,59</b>    |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>Valor total por empregado x N° empregado</b> | <b>99.426,44</b> |
|---|------------------|

## **09 – DA ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa para contratação do serviço decorrente do presente Termo de Referência inicialmente correrá com recursos do Orçamento do ano de 2022 deste Tribunal, assim classificada:

**ORÇAMENTO ORDINÁRIO 2022 – PLANO INTERNO IEF LIMPEZ: R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).**

## **10 – REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO**

### **10.1 Habilidade Técnica:**

10.1.1 – Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no município de Porto Velho, sede do Tribunal Regional Eleitoral da Rondônia, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

10.1.2 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado contrato (s) com um mínimo de 21 (vinte e um) postos de trabalho de prestação de serviços terceirizados de limpeza, com características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por período não inferior a 3 (três) anos.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

10.1.3 - Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, porém não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos.

10.1.4 - Será aceito o somatório de atestados que comprovem que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatível com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10.1.5 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.1.6 - Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão identificar e conter a assinatura do representante legal da emitente, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade durante o certame licitatório.

10.1.7 – A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualizado da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **10.2 Habilidade Econômico-Financeira:**

10.2.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índice de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

10.2.2 - Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

10.2.3 - comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta

10.2.4 - declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado por índices oficiais, observados os seguintes requisitos:

1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e
2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

10.2.5 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de expedição de, no máximo, até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data em que o Pregoeiro solicitar a apresentação dos documentos de habilitação;

## **11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

11.1 - No julgamento de classificação e aceitação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o valor ofertado representar o valor global da prestação dos serviços por 30 (trinta) meses**, período estimado da contratação, sendo que:

- a) a licitante deverá observar que haverá valor fixo e invariável na proposta, relativo a custo estimado com horas extras de horas extras eventualmente realizadas pela mão de obra durante a vigência do contrato. Assim sendo, apenas haverá competição em relação ao **VALOR DOS POSTOS**, o qual deverá compreender todos os custos para a prestação dos serviços, na forma definida neste TR;
- b) o licitante deverá apresentar proposta de forma clara e objetiva, e que contenham, sob pena de desclassificação, todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, conforme **MODELO DE PROPOSTA** que consta no Anexo III deste Termo de Referência.

11.1.1. Além do critério do preço, no julgamento de classificação e aceitação das propostas será verificado o atendimento aos seguintes requisitos e condições:

- a) observação das regras expressas no instrumento convocatório e seus anexos, especialmente àquelas relativas aos prazos máximos de cumprimento de obrigações, às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos;
- b) isenção de vícios e observação de normas e leis aplicáveis ao objeto do certame, em especial aos dispositivos de Convenção Coletiva de Trabalho.
- c) apresentação da proposta de forma clara e objetiva, detalhando:



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

- o preço unitário, mensal e o valor global da proposta.
- os custos decorrentes da execução contratual, deverá ser demonstrado mediante o preenchimento de planilha de custos e formação de preços, seguindo o modelo do Anexo VII-D da IN 05/2017 SG/MPDG.

d) a indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

e) preços ofertados refletindo corretamente os custos envolvidos na contratação, com salários e benefícios, encargos sociais, tributos e demais elementos componentes dos preços baseados em acordo ou convenção coletiva e em legislação vigentes, demonstrando a produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade.

f) a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual

g) compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado pela Administração e em consonância com aqueles praticados no mercado;

g.1) ofertas com preços superiores àquele definido como máximo pela Administração poderão ser apreciadas na fase de negociação objetivando sua redução para valor igual ou inferior ao definido, sendo recusadas as propostas que, após serem submetidas à negociação, mantiverem seu preço acima desse valor máximo;

g.2) no caso de verificação da compatibilidade ocorrer em decorrência de oferta de preço demasiadamente inferior àquele definido como máximo pela Administração e aos praticados pelo mercado, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta (exceto quando os preços referirem-se a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) bem como, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

8.666/93, realizar as diligências que entender necessárias e suficientes para verificar a exequibilidade da proposta analisada, sendo considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que não comprovarem ser suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

g.3) a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada, de modo que, atendidas as exigências legais, os custos referentes a outros componentes da planilha possam ser diminuídos para fim de cobertura do item inicialmente inexequível, nos termos do Acórdão 4.621 – 2ª Câmara – TCU;

g.4) será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta quando a mesma apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o item e a sua inexequibilidade não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não permitindo a sua imediata recusa.

g.5) qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferição da exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo fundamentar seu requerimento, o qual terá pertinência das alegações apresentadas analisada pelo Pregoeiro.

h) apresentação da relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

11.1.2 - No caso de realização de diligência de que trata a alínea “e.4” do item 8.1.1, para efeito de comprovação de sua exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
10. estudos setoriais;
11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

## **12 - CONTRATO**

I - Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI.

II - Após a realização do cadastro e liberação pela Seção de Contratos, a adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato, nos Termos da minuta ajustada à proposta vencedora, devendo realizar a **assinatura eletrônica** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Seção de Contratos.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

III - Na eventualidade de problemas na utilização do SEI, a Seção de Contratos remeterá, por e-mail, arquivo digital contendo o inteiro teor do contrato para impressão, assinatura e devolução direta ou via postal. Nessa situação, contar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de confirmação de recebimento do e-mail pela adjudicatária. **O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.**

IV - No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá:

- a) ser comprovada a regularidade da adjudicatária com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça. Em qualquer caso, na hipótese de comprovação de irregularidades impeditivas à contratação, a adjudicatária deverá regularizar sua situação em até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e neste termo de referência;
- b) Comprovar que possui representante legal na cidade de Porto Velho/RO, local da sede da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, onde ficará a gestão do contrato.

V - A vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data estipulada no Termo de Contrato.

VI - À relação contratual, além das disposições previstas no Edital de Pregão e seus anexos, aplicam-se as normas da Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Instrução Normativa TRE-RO n. 004/08 - ou outra norma do TRE-RO que venha a substituí-la ou alterá-la, utilizando-se, também no que aplicável, a Instrução Normativa n. 05/2017, além das decisões e orientações do Tribunal de Contas da União e as regras gerais do Código Civil Brasileiro.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

VII - Com a assinatura do contrato a adjudicatária fica obrigada a realizar o objeto da presente licitação nas condições, preços e prazos estabelecidos no edital de Pregão e seus Anexos e na sua proposta.

VIII - O descumprimento injustificado, pela adjudicatária, das obrigações estabelecidas neste capítulo implicará a decadência do direito à contratação, situação em que outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato (§ 2º do art. 48 do Decreto n. 10.024/2019), sujeitando-se também a adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor a ela adjudicado (art. 7º da Lei n. 10.520/2002 - Não celebrar o contrato).

## **13 - REGRAS GERAIS E PERIODICIDADE PARA REPACTUAÇÃO:**

I - O contrato firmado com a licitante vencedora terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e, no que couber, pelas regras do Código Civil Brasileiro.

II - Integrarão o contrato, para todos os efeitos legais, este termo de referência, o edital de Pregão e seus Anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

III – Considerando a busca da ampliação da disputa e redução de preços o Contrato terá vigência de 30(trinta) meses, contados da data estabelecida como início da execução. Não se pode perder de vista que os serviços buscados nesta contratação possuem a natureza de contínuos, enquadramento jurídico que possibilita a elasticidade das avenças por até sessenta (60) meses. Dessa forma, a contratação mesmo que inicialmente anualizada, poderia ter sua duração estendida para até 60 meses em função da regra permissiva contida no art. 57, II, da Lei 8.666/93.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

IV – Na ocorrência de prorrogação, à conveniência da Administração, será considerado o previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93 e no Anexo IX da IN 05/2017.

V - A futura contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões acima desse limite dependem de acordo entre as partes.

VI - a execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;

VII - O orçamento considerado para a apresentação das propostas, tem como data-base o mês de janeiro/2022, data da convenção coletiva SINTELPES/RO X SEAC/RO. Dessa forma, nos termos do inciso X, do Art. 53 e seguintes da IN 05/2017 do MPDG e do Acórdão TCU 1563/04 – Plenário, a futura contratada poderá solicitar a primeira repactuação do valor do contrato 01 (um) ano após essa data-base, ou seja, janeiro de 2023, desde que já fixado o índice de reajuste por acordo, convenção ou dissídio coletivo.

VIII – As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação

IX – Quando da solicitação da repactuação, poderá ser solicitado reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais, que serão calculados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, sendo que:



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

1. o primeiro reajuste abrangerá o índice do período compreendido entre o mês da apresentação da proposta e mês anterior a que se refere a repactuação solicitada;
2. os subsequentes obedecerão à regra da anualidade, que será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último.

X - A repactuação de qualquer dos componentes da Planilha de Custos e Formação de Preços somente poderá ser efetuada mediante **demonstração analítica de variação dos custos, devidamente comprovada, conforme preceitua o Art. 12º do Decreto 9.507/2018**.

XI - A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.1.** Obriga-se o licitante vencedor a:

- I) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- II) informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente.

## **14 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1 – DA CONTRATADA**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

14.1.1 - Além de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e anexos e na Minuta de Contrato, obriga-se a futura contratada a:

1. oferecer GARANTIA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do objeto deste certame, nos termos do art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, a qual deverá ter prazo de validade de até 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
2. iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida em Termo de Contrato como a data de início da execução;
3. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões acima desse limite poderão ocorrer por acordo entre as partes;
4. Nomear preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato durante sua vigência, cujo instrumento de nomeação deverá constar o nome, CPF, RG, telefones e endereço, e conter expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto;
5. Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, comprometendo-se a comunicar ao contratante qualquer alteração superveniente impeditiva de manutenção dessas condições e a apresentar os comprovantes de regularidade junto ao FGTS, ao INSS, à Fazenda Pública Federal e à Justiça do Trabalho, sempre que solicitado;
6. responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
7. utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, da qual assumirá o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previ-



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

denciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes. A inadimplência da Contratada com relação a estes encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seus pagamentos nem poderá onerar o objeto do contrato;

8. proceder ao atendimento emergencial do CONTRATANTE, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista. Na ocorrência de greve da categoria a CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços, por meio de esquema de emergência;
9. ressarcir e/ou repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após notificada, o bem físico eventualmente danificado, destruído ou desaparecido no processo de prestação de serviços, ou valores decorrentes de utilização indevida ou particular de serviços/equipamentos disponíveis nesta Justiça Eleitoral, responsabilizando-se pelos prejuízos à CONTRATANTE, bem como de Terceiros prejudicados, desde que comprovada a ação ou omissão por parte da CONTRATADA;
10. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou dos materiais empregados. A correção de eventuais irregularidades não impedirá a aplicação das sanções previstas na legislação vigente;
11. responder por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços como taxas, impostos e seguros;
12. responder por quaisquer prejuízos eventuais causados por seus empregados e prepostos, quando em missão de serviços por força das obrigações assumidas ou, mesmo que indevidamente, em razão do contrato;
13. responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
14. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
15. comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
16. apresentar, mensalmente e sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento de encargos e quaisquer outros documentos relacionados à mão de obra contratada;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

17. permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;
18. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
19. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato, incluindo multas de trânsito;
20. selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados na prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
21. manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerados inconvenientes pelo CONTRATANTE;
22. substituir, no prazo de 2 (duas) horas, empregados ocupantes dos postos de trabalho em caso de ausência, utilizando mão de obra com vínculo empregatício, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
23. Encaminhar ao gestor do contrato, o planejamento de férias de toda a mão de obra alocada ao contrato e encaminhar, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação dos empregados que de fato usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.
24. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
25. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
26. pagar, dentro do prazo previsto na legislação, os salários e demais verbas trabalhistas, inclusive verbas rescisórias, o vale transporte, o auxílio alimentação, recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias de todos os empregados vinculados ao contrato, vez que os empregados da contratada não manterão nenhum **vínculo empregatício** com o CONTRATANTE;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

27. O não cumprimento do disposto acima será caracterizado como falta grave e compreendido como falha na execução do contrato, o que poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e de declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002.
28. autorizar a Administração a fazer a retenção cautelar do valor mensal da fatura quando for constatado atraso no pagamento das obrigações constantes dos itens XXV e XXVI, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
29. Autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores vinculados ao contrato, bem como das respectivas contribuições previdenciárias e do FGTS, sem prejuízo das sanções cabíveis.
  - a. Para viabilizar o pagamento direto pela Administração, a contratada deverá enviar ao órgão toda a documentação necessária, tais como folha de pagamento, dados pessoais e bancários dos funcionários, guias de recolhimento de FGTS e INSS.
  - b. quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.
30. manter sede, filial ou escritório na cidade de Porto Velho/RO, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, cuja comprovação deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato;
32. providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, cartão cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, bem como viabilizar, no mesmo prazo, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

suas contribuições previdenciárias foram recolhidas. Caso o empregado não deseje o acesso ao cartão cidadão, a CONTRATADA deve apresentar relação dos seus funcionários que se enquadram nesta situação, na qual conste assinatura comprobatória de que estes tomaram conhecimento dos benefícios de sua concessão e optaram por não o acessarem; caso não seja possível a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal, como na hipótese de o trabalhador ser cadastrado em programas de transferência de renda, a CONTRATADA deve apresentar as devidas justificativas, acompanhadas de comprovações do conhecimento do empregado acerca da situação

33. creditar os salários em conta bancária dos empregados, em agências localizadas nas respectivas localidades de prestação dos serviços, bem como os benefícios que forem pagos em pecúnia;
34. creditar em conta bancária dos empregados as diárias solicitadas, com antecedência mínima de 1 (um) dia da data do deslocamento, bem como fazer a entregar de bilhetes de passagens solicitados, com a mesma antecedência;
35. fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
36. fornecer os uniformes e EPI's, nas condições e qualidades exigidas pelo edital da licitação;
37. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto desta licitação;
38. comunicar por escrito e imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência – após a assinatura deste contrato - de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

39. comprovar, quando da rescisão contratual de trabalho, o pagamento das verbas rescisórias, bem como o cumprimento de obrigações decorrentes da demissão;
40. informar e comprovar em que situação se encontra empregados que foram desvinculados deste contrato de prestação de serviços mas não foram demitidos pela empresa contratada.
41. cumprir, no prazo estipulado na notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato todas as determinações do contratante, especialmente, quando se tratarem de adimplemento de obrigação prevista neste instrumento, sob pena de aplicação de penalidades;
42. cumprir todas as demais obrigações descritas no Caderno de Especificações para Serviços de Limpeza, Anexo VIII deste Termo de Referência, bem como no Edital do Pregão e seus demais anexo, além de outros encargos derivados da legislação e norma regulamentares;
43. comunicar à Contratante, formalmente e por escrito, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência, contados da data limite da vigência deste Contrato, o desejo de não o prorrogar.
44. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
45. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
46. atender prontamente às exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

47. assinar Termo de Confidencialidade (nos termos do Anexo II deste Termo de Referência) pelo qual assume a responsabilidade pela manutenção de sigilo e respeito às informações relacionadas ao objeto do contrato e às normas de segurança do CONTRATANTE, com destaque para aquelas definidas pela Resolução TSE n. 23.644/2021.
48. dar ciência do Termo de Confidencialidade a todo empregado que vier a prestar serviços relacionados ao presente contrato e comprovar referida ciência ao CONTRATANTE.
49. orientar seus empregados a assinarem Termo de Responsabilidade relacionado à Política de Segurança de Informação da Justiça Eleitoral, objeto da Resolução TSE n. 23.644/2021 e à Política de Controle de Acesso Físico e Lógico, objeto da Resolução TRE-RO n. 41/2017.
50. fornecer toda a documentação relacionada à execução contratual em meio digital.

### **11.1.1 - São expressamente vedadas à CONTRATADA**

- I - a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- II - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- III – apresentar, para ocupar postos de trabalhos, inclusive em caso de substituições eventuais, pessoas sem o vínculo empregatício formal determinado pela legislação trabalhista.

### **14.2 –DO CONTRATANTE**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

14.2.1 -Além de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e anexos e na Minuta de Contrato, obriga-se a Administração a:

- I** – Autorizar a contratada, após a assinatura do contrato, o início da prestação dos serviços abrangidos pelo objeto do contrato;
- II** – Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- III** - Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- IV** - Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- V** - Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários/guarda-roupas;
- VI** – Disponibilizar, nas dependências da edificação, local apropriado para guarda de ferramentas e material da equipe de manutenção;
- VII** - Fornecer os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- VIII** – Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

**IX** – Receber o relatório mensal das atividades executadas pela CONTRATADA, manifestando-se a respeito de seu teor, se necessário;

**X** - Rejeitar, caso inadequados ou irregulares, os serviços prestados pela CONTRATADA;

**XI** - Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no inciso anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

**XII** - Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

**XIII** - Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

**XIV** - Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

**XV** – Solicitar eventualmente, a seu critério, com antecedência mínima de dois dias úteis do início dos serviços, a realização de horas-extras que estejam previstas em contrato, observando-se os limites da legislação trabalhista;

**XVI** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

**XVII** - Efetuar o pagamento à Contratada, após verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, documentações, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

**XVIII** – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, conforme legislação vigente.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

**XIX** - Avaliar a contratada por critérios objetivos, sempre que necessário. As avaliações serão encaminhadas à Contratada para análise e adequações necessárias quanto à prestação dos serviços.

**XX** – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**XXI** – Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, podendo tal fiscalização ser por amostragem;

**XXII** – Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas a este contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

## **15 – DAS SANÇÕES**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

**15.1 – SANÇÕES MORATÓRIAS:** Além das demais sanções decorrentes do certame licitatório, o descumprimento injustificado das obrigações assumidas com a assinatura do contrato, sujeita a contratada à multa moratória, consoante o art. 86 da Lei n. 8666/93, na forma seguinte:

### **I - Quanto à interrupção na prestação dos serviços:**

- a) primeira interrupção injustificada de até seis (6) horas na execução dos serviços contratados, multa de 0,3% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato;
- b) segunda interrupção injustificada de até seis (6) horas na execução dos serviços contratados, multa de 0,6% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Terceira interrupção injustificada na execução dos serviços contratados, multa de 0,9% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- d) interrupção superior a seis (seis) horas ou quarta interrupção injustificada na execução dos serviços contratados caracterizará a inexecução do contrato.

### **II - Quanto ao cumprimento de determinação do fiscal ou do gestor do contrato:**

- a) Primeiro descumprimento injustificado de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 1% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato no momento da determinação;
- b) Segundo descumprimento injustificado de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 2,0% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato no momento da determinação;
- c) Terceiro descumprimento injustificado de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato será considerada inexecução da obrigação, caracterizando-se inexecução parcial do contrato.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

**15.2 – SANÇÕES PUNITIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à contratada:

**I** - advertência escrita nas condutas de inexecução parcial das obrigações acessórias do contrato, desde que de pequena monta ou faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízo relevante à conclusão do objeto, o qual, a despeito delas, será atendido;

**II** - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas, tendo como teto o valor total estimado do contrato nas situações de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, fixada proporcionalmente à gravidade da inexecução perpetrada pela contratada;

**III** - suspensão temporária para participação em licitações com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Esta reabilitação será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração do contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior;

**V** - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 05 (cinco) anos e, sendo o caso, descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por igual período (Art. 7º da Lei n. 10.520/02).

**15.3** - A Administração contratante poderá deixar de declarar a inexecução do contrato, quando:

a) A infração tenha sido provocada por lapso do contratado e não gerar nenhum benefício, nem prejuízo ao contratante;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

- b) O contratado tenha incorrido em equívoco na compreensão das regras do contrato claramente demonstrada em processo administrativo;
- c) O contratado tenha adotado voluntariamente providências suficientes para reparar a tempo os efeitos danosos da infração.

**15.4 -** A Administração contratante declarará a inexecução total do contrato quando:

- a) A prática infracional tenha criado risco ou consequência danosa à saúde das pessoas submetidas aos serviços;
- b) O contratado tenha deixado, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar providências para atenuar ou evitar suas consequências danosas;
- c) O contratado seja reincidente, definida esta como a reiteração de conduta faltosa, num lapso de 60 dias após regular notificação.

**15.5 -** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6 -** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15.7 -** Nas condutas de inexecução parcial do contrato ou caracterizadoras de inexecução total das obrigações na forma definida neste termo de referência, como também naquelas previstas no art. 78 da Lei n 8666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, poderá a Administração, no exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade, decretar a **rescisão do contrato**.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

**15.8** - O contratante poderá reter dos créditos os valores para assegurar o pagamento de indenizações e resarcimentos devidos pela contratada, originados em quaisquer descumprimentos injustificados das obrigações assumidas que impossibilitem a prestação dos serviços e que gerem custos em virtude de eventual contratação emergenciais junto a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais (**Acórdão TCU n. 567/2015- Plenário**).

**15.9** - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento (**Arts. 29 e 30 da Lei n. 10.522/2002 e Acórdão TCU n. 1.603/2011-Plenário**).

**15.10** - Quando o valor do pagamento a que fizer jus o contratado não for suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de Guia de Recolhimento à União - GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (**Lei n. 6830/80**).

**15.11** - As multas não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros. Os valores originados dessa conduta da contratada serão corrigidos pelos mesmos critérios de atualização das multas.

**15.12** - O procedimento para aplicação de sanções à contratada observará o devido processo legal administrativo e as regras contidas na Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2008, disponível no seguinte link da internet: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-in-no-004-2008>. A contratada será cientificada das eventuais alterações dessa norma.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

### **16 – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação de Nota Fiscal/Fatura mensal pela CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 10º (décimo) dia útil contado da data em que for devidamente atestada pelo fiscal do contrato a Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados.

São regras aplicáveis aos pagamentos:

**I** – Será observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93;

**II** – Desobriga-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento sem atestação e emissão de Nota Técnica pelo fiscal designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços e manifestação do gestor de contratos do TRE-RO ou apresentada em desacordo com os valores constantes de sua proposta de preços, ou que contenham rasuras ou erros materiais;

**III** - A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal dos serviços, os seguintes comprovantes:

1. Do pagamento da remuneração, das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), do benefício de vale alimentação e de quaisquer obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
2. Do pagamento antecipado do vale-transporte pelos funcionários OPTANTES, de acordo com o art. 1º da Lei n. 7.418/85 e a vigente Convenção coletiva SINTELPES/RO X SEAC/RO, bem como cópia dos comprovantes de pagamento;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

3. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "*on-line*" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
4. Do pagamento de eventuais tributos relativos à contratação, cuja obrigação de retenção não seja do CONTRATANTE.

**IV - O CONTRATANTE** fará as retenções tributárias legais cabíveis, relativas à prestação dos serviços.

**V -** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão a retenção do pagamento até sua regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**VI -** Havendo pendência de liquidação de obrigações financeiras imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, o valor de tal obrigação será retido no ato do pagamento da Nota Fiscal/Fatura mensal.

**VII -** Para o recebimento de despesa com eventuais horas-extras a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura própria, acompanhada da solicitação do CONTRATANTE para suas realizações, de planilhas com o detalhamento das horas extras realizadas bem como dos comprovantes de pagamento de tais horas aos empregados. A referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira acima prevista será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que decidirá acerca da eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**17 – ABERTURA DE CONTA VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO (RES. CNJ 169/2013)**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

De acordo com a **Resolução CNJ n. 169, de 31/01/2013 e suas atualizações** e, no que couber, a IN 05/2017 e considerando, ainda a **Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho**, para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas oriundas do contrato de prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO, fica estabelecido que:

**I** – o TRE/RO fará o provisionamento de encargos trabalhistas para o pagamento das férias, abono de férias (1/3 constitucional) 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidências dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, abono de férias (1/3 constitucional) e 13º salário sobre os encargos retidos, que serão deduzidos do pagamento do valor mensal do contrato e depositados exclusivamente em banco público oficial.

**II** – Os depósitos serão realizados pelo TRE/RO em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - aberta no nome da contratada junto à Agência PAB da Justiça Federal da Caixa Econômica Federal em Porto Velho/RO ou no Banco do Brasil S/A, em agência a ser definida, neste município, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do TRE/RO.

**III** – Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

**IV** - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas com provisões previstas para o período da contratação: férias, abonos de férias (1/3 constitucional), 13º salário, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE, ETC) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, conforme **exemplificado** na tabela a seguir:



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

### **PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS**

| <b>RUBRICAS</b>   | <b>%</b>   |
|---|--|
| 13º SALÁRIO   | 8,33%  |
| FÉRIAS E ABONO DE FÉRIAS (1/3 constitucional)   | 11,10%   |
| <b>MULTA DO FGTS POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA</b>   | <b>5%</b>  |
| <b>SUB-TOTAL</b>  | <b>24,43%</b>  |
| INCIDÊNICA DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS SOBRE FÉRIAS, 1/3 CONSTITUCIONAL E 13º SALÁRIO (*) | Pode variar de 7,39%, 7,60% e 7,82%, dependendo do grau de risco da empresa contrata (RAT X SAT) |
| <b>TOTAL</b>  | <b>Pode variar de 31,82%, 32,03% e 32,25% dependendo do grau de risco da empresa contratada</b>  |

(\*) Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) e 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente de trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei 8.212, de 24/07/1991.

**V** - Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação dos percentuais e valores constantes da proposta.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

**VI** – A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o TRE/RO e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

- a)** o TRE/RO fará a solicitação de abertura de conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação- no nome da empresa contratada;
- b)** assinatura, pela empresa contratada, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação do Tribunal, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termos específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.

**VII** – Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro escolhido no termo de cooperação técnica firmado entre o TRE/RO e o Banco, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

**VIII** – Os valores referentes às rubricas mencionadas no inciso IV serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora/produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

**IX** – A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal para:

1. resgatar da contra-corrente vinculada – bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas rubricas do inciso I, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

2. movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação-, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no inciso IV.

**XI** – Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – conforme previstos no inciso anterior, letra “a”, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no inciso IV.

**XII** – O Tribunal, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, autorização para o resgate de valores, encaminhando a referida autorização ao banco, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.

**XIII** – Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação - serão suportadas na taxa de administração/custo indiretos constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias.

## **18- DA GARANTIA**

18.1 - Para assegurar a plena execução do contrato, com fundamento nos termos do art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/93, a futura Contratada obriga-se a apresentar GARANTIA, na modalidade de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, a qual deverá ter prazo de validade de 03 (três) meses após o término do período de execução contratual, devendo ser observados os seguintes requisitos:



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

- a) a contratada deverá apresentar a garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato;
- b) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- c) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no prazo estipulado na alínea “a” autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/1993.
- d) a garantia deverá ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada a cada repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo quantitativo do contrato.
- e) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- f) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- g) prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- h) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- i) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;
- j) a modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na alínea “e”, observada a legislação que rege a matéria.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

- k) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- l) o garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- m) a garantia será considerada extinta:
- n) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstaciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- o) com o término da vigência do contrato, observado o prazo de 3 meses estabelecido no caput, que poderá, independentemente de sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- p) o contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- q) a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, obrigando-se a contratada a, com a assinatura do contrato, autorizar a retenção da garantia pela contratante.

## **19 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

### **19.1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

19.1.1 -O Instrumento de Medição de Resultado – é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme previsto no ANEXO V-B da IN nº 05/2017, para a avaliação da qualidade do serviço.

19.1.2 - A Fiscalização Técnica e/ou gestão do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- 
- 

**19.1.3 - Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade, considerando a execução do objeto bem como o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, atingindo um grau de desempenho cujo índice apurado seja BOM. O índice de desempenho BOM já contempla um grau de tolerância adequado.

**19.1.4 - Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

**19.1.5 - Apuração:** a apuração será feita mensalmente, tanto por meio de registros de ocorrências quanto por conferência documental. Ao final de cada período de apuração, o fiscal do contrato informará à contratada as ocorrências, recomendando, e, se for o caso, adoção de medidas saneadoras.

**19.1.6 - Sanções:** Desconto, no valor mensal da fatura, de acordo com o índice de desempenho atingindo

**19.1.7 - Infrações:** situações em que a cada ocorrência é atribuída um Grau para apuração do Índice de Desempenho.

### **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

#### **INDICADOR DE QUALIDADE**

**GARANTIR SERVIÇOS ADEQUADOS EM RELAÇÃO À ROTINA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDA E CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

| <b>ITEM</b>                   | <b>DESCRIÇÃO DO INDICADOR</b>   |
|-------------------------------|---|
| <b>Instrumento de medição</b> | <p>Cálculo do Índice de Desempenho Mensal:</p> <p>1 – <b>INSUFICIENTE</b> – Acima de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 03 (três) ocorrências Grau 03 no mês OU</li><li>- 06 (seis) ocorrências Grau 02 no mês OU</li><li>- 08 (oito) ocorrências de Grau 01 no mês</li></ul> |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|                                |   |
|--------------------------------|---|
|                                | <p><b>2 – REGULAR</b> – Entre:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 (uma) e 03 (duas) ocorrências Grau 03 no mês OU</li><li>- 03 (três) e 06 (sete) ocorrências Grau 02 no mês OU</li><li>- 04 (quatro) e 08 (oito) ocorrências Grau 01 no mês</li></ul> <p><b>3 – BOM</b> – Até:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 (duas) ocorrências Grau 02 no mês OU</li><li>- 04 (quatro) ocorrências Grau 01 no mês.</li></ul> |
| <b>Forma de acompanhamento</b> | Registro das Ocorrências e constatações de descumprimentos contratuais<br><br>Grau de medição: <ul style="list-style-type: none"><li>- Grau 03 – grave</li><li>- Grau 02 – média</li><li>- Grau 01 - leve</li></ul>   |
| <b>Periodicidade</b>           | Mensal.   |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>          | <p>Apuração mensal da quantidade de ocorrências por grau para determinação do Índice de Desempenho.</p> <p>Cálculo de Fator de Conversão conforme índice de desempenho:</p> <p>Se índice de desempenho for “Bom”, Fator de Conversão = 1</p> <p>Se índice de desempenho for “Regular”, Fator de Conversão = 0,98</p> <p>Se índice de desempenho for “Insuficiente”, Fator de Conversão = 0,96</p> <p>O valor mensal a ser pago será o resultado da multiplicação do valor mensal da prestação de serviço pelo fator de conversão:</p> <p>Valor a ser pago (R\$) = Valor da prestação dos serviços X Fator de Conversão</p> <p>Limites: <math>0,96 \leq \text{Fator de Conversão} \leq 1</math></p> |
| <b>Início de Vigência</b>            | Data de início da prestação dos serviços.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b> | Valor a ser pago (R\$) = Valor da prestação dos serviços X Fator de Conversão  |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|                |  |
|----------------|--|
| <b>Sanções</b> | Glosa da fatura, sem prejuízo do correspondente desconto na fatura mensal dos valores correspondentes a cada infração quando se tratar de custos informados na planilha de formação de preços e das demais sanções estabelecidas no contrato para o descumprimento da obrigação. |
|----------------|--|

### **OBSERVAÇÕES**

- As ocorrências verificadas, passíveis de solução, serão notificadas à Contratada, com prazo estipulado para solução das falhas, quando for o caso;
- Há ocorrência que poderão ser verificadas e constatadas quando da análise da documentação apresentada como anexo da Nota Fiscal de Prestação de Serviços (folha de ponto, contra-cheques, comprovantes de pagamento de salários, etc).
- Cada ocorrência será classificada por grau de acordo com a tabela abaixo.
- Para apuração do Índice de Desempenho Mensal, será considerado o período do primeiro ao último dia de cada mês. Ao final de cada período iniciará novo período para apuração do Índice de Desempenho daquele mês.
- Durante os 2 (dois) primeiros meses do contrato, a título de carência para que a Contratada efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Índice de Desempenho não repercutirá no ajuste de pagamento do valor dos serviços e nem será usado como critério



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

para sanções ou para decisão de prorrogação contratual, ressalvadas eventuais glosas e punições não relacionadas ao IMR.

- As ocorrências verificadas em um mês serão ajustadas no pagamento do mês posterior, exceto no último mês de contrato, quando haverá os ajustes relativos ao mês anterior e ao atual.
- A apuração do Índice de Desempenho será sempre apresentado à CONTRATADA, para aceite ou contestação devidamente fundamentada.

### **19.1.8 - TABELA DE OCORRÊNCIAS**

| <b>ITEM</b> | <b>OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> | <b>GRAU</b> | <b>Incidência</b>                        |
|-------------|--|-------------|--|
| 01          | Falta de material de reposição nos banheiros             | 3           | Por banheiro e por ocorrência verificada |
| 02          | Bancadas e pisos de banheiros molhados ou empoçados      | 3           | Por banheiro e por ocorrência verificada |
| 03          | Transbordamento de lixeiras em qualquer área             | 3           | Por lixeira                              |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|    |  |   |                      |
|----|--|---|----------------------|
| 04 | Poeira grosseira (capaz de sujar a mão) sobre mesas, balcões, estações de trabalho e em móveis e utensílios  | 3 | Por sala ou ambiente |
| 05 | Pisos paredes e tetos contendo manchas grosseiras, que podem ser removidas mediante limpeza simples  | 3 | Por sala ou ambiente |
| 06 | Poças ou umidades nos pisos, paredes e forros, exceto as observadas durante a realização dos serviços de limpeza e as causadas por falhas na estrutura do prédio (vazamentos, infiltrações, entupimentos, dentre outros) | 3 | Por sala ou ambiente |
| 07 | Existência de farelos, terra, folhas, manchas ou quaisquer sujidades grosseiras no acesso principal do órgão   | 3 | Por ambiente         |
| 08 | Vidros embaçados, com poeiras, manchas e outras sujidades  | 3 | Por ambiente         |
| 09 | Falta de qualquer um dos materiais e equipamentos previstos que venham a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços   | 2 | Por ocorrência       |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|                            |   |   |                |
|----------------------------|---|---|----------------|
| 10                         | Presença de poeira grosseira (capaz de sujar a mão) nas faces internas das esquadrias externas, nas paredes e divisórias  | 2 | Por ocorrência |
| 11                         | Presença de lixo e folhas decadentes visíveis nas áreas externas, incluindo áreas ajardinadas   | 2 | Por ocorrência |
| 12                         | Presença de sujeiras grosserias, inclusive teias de aranha, nos forros, tetos, calhas de eletricidade, luminárias, tubulações de teto etc nas garagens, oficinas, depósitos e demais áreas cobertas | 2 | Por ocorrência |
| 13                         | Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.   | 2 | Por ocorrência |
| 14                         | Não cumprir as rotinas de execução dos serviços estabelecidas   | 2 | Por ocorrência |
| 15                         | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.  | 3 | Por ocorrência |
| 16                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado ou determinação formal.  |   |                |
| <b>OUTRAS OCORRÊNCIAS:</b> |   |   |                |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|    |   |   |                                |
|----|---|---|--------------------------------|
| 17 | Não utilização, por parte dos empregados, do uniforme, uso incompleto ou inadequado, sem a devida justificativa                                   | 1 | Por empregado e por ocorrência |
| 18 | Não utilização, por parte dos empregados, dos EPI's, uso incompleto ou inadequado, sem a devida justificativa                                     | 3 | Por empregado e por ocorrência |
| 19 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato  | 3 | Por ocorrência                 |
| 20 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.   | 2 | Por ocorrência                 |
| 21 | Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do fiscal do contrato. | 1 | Por item e por ocorrência      |

### **Para os itens a seguir, deixar de:**

|    |  |   |                                   |
|----|--|---|-----------------------------------|
| 22 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal. | 2 | Por empregado e por dia           |
| 23 | Cumprir determinação da CONTRATANTE para controle de acesso de seus funcionários.  | 2 | Por ocorrência                    |
| 24 | Entregar conjunto completo de uniforme aos empregados nos prazos definidos em      | 1 | Por empregado e por dia de atraso |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|    |  |   |  |
|----|--|---|--|
|    | contrato ou não submetê-lo à aprovação do Fiscal do contrato ou não documentar a entrega   |   |  |
| 25 | Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos seus funcionários e de exigir sua utilização na forma da legislação vigente, e nos prazos definidos em contrato ou não documentar a entrega   | 3 | Por empregado e por dia de indisponibilidade                 |
| 26 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO  | 2 | Por ocorrência   |
| 27 | Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, danos, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;   | 1 | Por ocorrência   |
| 28 | Substituir empregados faltosos até o limite de 2 (duas) hora após o início do expediente definido.   | 1 | Por ocorrência e por empregado                               |
| 29 | Efetuar o pagamento de salários, auxílio transporte, auxílio alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer encargos trabalhistas diretos e/ou indiretos relacionados à execução do contrato nas datas legais. | 3 | Por mês de ocorrência do não pagamento de qualquer obrigação |



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

|    |   |   |                                     |
|----|---|---|-------------------------------------|
| 30 | Entregar, ou entregar com atraso, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos ou quaisquer esclarecimentos indispensáveis à fiscalização do Contrato. | 2 | Por ocorrência e por dia            |
| 31 | Apresentar as notas fiscais mensais, dentro do prazo definido em contrato, sem justificativa aceita pelo gestor do contrato.  | 1 | Por ocorrência                      |
| 32 | Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório no prazo definido em notificação   | 2 | Por equipamento e por dia de atraso |
| 33 | Atender normas do Ministério do Trabalho sobre saúde, higiene e segurança do trabalho   | 3 | Por ocorrência                      |
| 34 | Cumprir quaisquer obrigações constantes no edital e seus anexos, não previstas nesta tabela.  | 2 | Por ocorrência                      |

## **20 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

I – A gestão e a **fiscalização administrativa** do contrato objeto deste Termo de Referência será exercida pelo Chefe de Seção de Administração Predial/SEAP do TRE/RO, com o auxílio dos servidores lotados na referida Seção.

II - A **fiscalização técnica e setorial do contrato (execução do objeto)** deste Termo de Referência será exercida pelos Chefes de Cartórios Administradores dos Fóruns Eleitorais/Postos de Atendimento, com responsabilidades relacionadas aos seus respectivos postos, sob os seguintes aspectos:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços “in loco”;
- b) apontar as faltas cometidas pela contratada, informando à gestão do contrato, para providências de correção;
- c) acompanhar a assiduidade, a pontualidade, a utilização de uniformes, crachás e equipamentos de segurança por parte do profissional colocado à disposição pela contratada;
- d) informar de imediato ao gestor do contrato a ocorrência de ausência/falta do ocupante do posto de trabalho;
- e) avaliar o desempenho do posto de trabalho, relatando formalmente à gestão do contrato eventual necessidade de substituição;
- f) emitir relatórios mensais informando sobre a prestação dos serviços e todas as ocorrências do período, bem como qualquer outro documento de fiscalização, para serem enviados ao gestor do contrato, para análise, providências e juntada ao processo;
- g) impedir a ocorrência de desvio de funções dos trabalhadores da contratada, não permitindo a utilização destes em atividades não relacionadas com as previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual foi colocado à disposição pela contratada;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

- h) impedir a utilização da mão de obra para executar favores pessoais por parte de qualquer servidor;
  - i) cuidar para que a jornada de trabalho dos ocupantes dos postos de trabalhos seja cumprida conforme estipulado em contrato, não permitindo sobrejornadas não previstas;
  - j) apontar com antecedência a necessidade de trabalho extraordinário, nas situações permitidas, informando ao gestor, os quantitativos e as justificativas;
  - k) acompanhar e controlar o quantitativo de horas extras nas situações previstas na letra “i”;
- III – Nos afastamentos dos titulares, as atribuições e responsabilidades discriminadas nos itens I e II serão assumidas pelos respectivos substitutos.
- IV – A fiscalização do Contrato obedecerá, no que não for incompatível, ao Guia de Fiscalização (Anexo VIII-B da IN 05), reproduzida no Anexo VI deste Termo de Referência.

## **21 – DAS DEMAIS REGRAS CONTRATUAIS:**

Demais regras aplicáveis à contratação estão detalhadas na minuta de contrato.

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

Os pedidos de esclarecimento deverão ser remetidos ao Pregoeiro.

Esclarecimentos sobre os aspectos materiais dos serviços serão respondidos pela servidora Jaidê Rabelo Bento, Chefe da Seção de Administração Predial (telefone 69 3211 2147).

## **23 – DOS ANEXOS**

São anexos do presente Termo de Referência:

I – Modelo de Proposta;

II - Modelo de Termo de Confidencialidade;

III – Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços;

IV – Resolução CNJ nº 169/2013;

V - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;

VI - Guia de Fiscalização Técnica e Administrativa – Anexo VIII da IN 05/2017 SEGES/MPDG;

VII – Convenção Coletiva de Trabalho SINTELPES/RO 2022/2023;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

VIII – Caderno de Especificações para serviços de Limpeza;

IX - Instrução Normativa nº 05/2017.

Também fazem parte deste TR:

- Anexo 01 - Estudos Técnicos Preliminares (Evento [0846505](#));
- Anexo 02 - Análise de Risco (Evento [0863801](#));
- Anexo 03 - Pesquisa de preço dos insumos (Evento [0863808](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Cristina Santos Figueiredo Monte, Técnico Judiciário**, em 25/07/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAIDÊ RABELO BENTO, Chefe de Seção**, em 25/07/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TICIANA LIPPI PAULUCCI CONSELVAN, Chefe de Cartório**, em 25/07/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON THADEU CARDOSO ZEFERINO**, Técnico Judiciário, em 26/07/2022, às 07:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IRLÊDA MARIA SOARES DA SILVA**, Coordenador(a), em 26/07/2022, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0863809** e o código CRC **AA784431**.